PREGÃO ELETRÔNICO
PE-024/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 731/2026.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR);
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ÓRGÃO PARTICIPANTE);
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO (ÓRGÃO PARTICIPANTE);
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ÓRGÃO PARTICIPANTE);

OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA HELENA/MA.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
O VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É DE R$ 3.232.658,02 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 15 DE JUNHO DE 2026 ÀS 09:00HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

MODO DE DISPUTA
ABERTO

LOCAL:
Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil
www.licitamaisbrasil.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**, Estado do Maranhão, por meio da agente de contratação Municipal, instituído pela Portaria nº. **866/2026, de 28 de Abril de 2026**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 15 de Junho de 2026, horário: 09:00hs**, que na Comissão Permanente de Contratação, na Praça José Sarney, 178 - Centro, Santa Helena – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma, **ELETRÔNICA**, na forma de **Registro de Preços, com critério de julgamento Menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Decreto Municipal n° 008/2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da frota de veículos, de interesse das secretarias municipais de Santa Helena/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.
1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
3.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.
3.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 4 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos dentro da plataforma eletrônica.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

de lances.

4.10. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor global do lote, em moeda corrente nacional, conforme composição de preços apresentada pelo licitante;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3. Marca (se for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de disponibilizar equipamentos, ferramentas e recursos operacionais necessários à execução dos serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão será realizada pelo Agente de Contratação responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. Os licitantes deverão apresentar lances considerando o valor global de cada lote, sendo a classificação e o julgamento realizados pelo critério de menor preço por lote.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.15. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O cadastro da proposta inicial, só será possível após o licitante confirmar na Plataforma Licita Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:
8.2.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
8.2.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8.2.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
8.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
8.2.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei n°8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3. Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas apenadas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao Agente de Contratação os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será composta pelos seguintes documentos:

8.8. **Habilitação Jurídica**

8.8.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)

8.8.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo

8.8.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações

8.8.4. Documentos dos Sócios

8.8.5. Documentos do Representante Legal

8.8.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)

8.8.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil)

8.9. **Habilitação Fiscal e Trabalhista**

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.2. Inscrição estadual

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

8.9.3. Inscrição municipal

8.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n° 12.440, de 07/07/2011;

8.9.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

8.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.10.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.10.2. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

8.10.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

8.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

8.10.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Agente de Contratação.

a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

8.11. **Qualificação Técnica**

8.11.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou esteja executando os serviços compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o serviço foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados, com o período de execução;

8.11.2. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado

8.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.12 Outros documentos

8.12.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

8.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio da Plataforma, durante o cadastro da proposta inicial os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.15 A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

8.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.

8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.11.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.3.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.4 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

10.3.5 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.12.4, 12.12.5, 12.12.6, 12.12.7 e 12.13.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

13.3.1 O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão: https://www.santahelena.ma.gov.br/transparencia

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III – *Minuta de Termo de Contrato*

14.11.4 ANEXO IV – Declaração Unificada.

14.11.5 ANEXO V – Modelo carta proposta do objeto d*o edital.*

14.11.6 *ANEXO VI* – Declaração de atendimento aos requisitos do art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.11.7 ANEXO VII - Modelo de carta de apresentação de proposta final a ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance.

14.11.8 *ANEXO VIII* - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Santa Helena/MA, 21 de maio de 2026.

Karen Weba Almeida Lobato
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da frota de veículos, de interesse das secretarias municipais de Santa Helena/MA.

2. PLANILHA ESPECIFICATIVAS E QUANTITATIVAS:

SECRETARIA DE OBRAS					
LOTE 1 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. MEDIO UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Troca da lâmina caterpilar 3/4	SERVIÇO	6	R$ 443,33	R$ 2.659,98
2	Troca do rolamento do tandem	SERVIÇO	2	R$ 221,33	R$ 442,66
3	Troca do calço do cilindro do circulo	SERVIÇO	8	R$ 665,67	R$ 5.325,36
4	Troca da sapata do circuito 120h	SERVIÇO	4	R$ 332,67	R$ 1.330,68
5	Troca do calço da lâmina	SERVIÇO	4	R$ 443,33	R$ 1.773,32
6	Troca do terminal de direção	SERVIÇO	4	R$ 443,33	R$ 1.773,32
7	Troca do eixo do cardan	SERVIÇO	8	R$ 1.331,67	R$ 10.653,36
8	Troca do eixo do tandem	SERVIÇO	2	R$ 1.775,67	R$ 3.551,34
9	Troca do filtro de combustível	SERVIÇO	8	R$ 110,67	R$ 885,36
10	Troca do filtro separador Água	SERVIÇO	8	R$ 166,00	R$ 1.328,00
11	Troca do filtro Lubrificante	SERVIÇO	8	R$ 110,67	R$ 885,36
12	Troca do alternador	SERVIÇO	2	R$ 166,00	R$ 332,00
13	Troca da placa de 7 furos cubo dianteiro	SERVIÇO	8	R$ 177,33	R$ 1.418,64
14	Troca do retentor do cubo	SERVIÇO	4	R$ 310,33	R$ 1.241,32
15	Troca do anel de vedação do rolamento	SERVIÇO	4	R$ 132,67	R$ 530,68
16	Troca do anel de roda	SERVIÇO	24	R$ 121,67	R$ 2.920,08
17	Troca do jogo de vedação do eixo traseiro	SERVIÇO	8	R$ 5.772,33	R$ 46.178,64
18	Troca da bomba d'água c/polia	SERVIÇO	2	R$ 665,67	R$ 1.331,34
19	Troca do refil da bomba de combustível	SERVIÇO	2	R$ 554,67	R$ 1.109,34
20	Troca do filtro da transmissão	SERVIÇO	4	R$ 332,67	R$ 1.330,68
21	Troca do módulo - eletrônico	SERVIÇO	2	R$ 1.997,67	R$ 3.995,34
22	Troca da correia do alternador	SERVIÇO	4	R$ 332,67	R$ 1.330,68
23	Troca do esticador	SERVIÇO	4	R$ 443,33	R$ 1.773,32
24	Troca do rolamento do cubo da ponta do eixo	SERVIÇO	4	R$ 887,33	R$ 3.549,32
25	Troca do selenoide de bloqueio	SERVIÇO	4	R$ 665,67	R$ 2.662,68
26	Troca da válvula do compressor	SERVIÇO	2	R$ 166,00	R$ 332,00
27	Troca do reservatório de água	SERVIÇO	4	R$ 277,00	R$ 1.108,00
28	Troca do Radiador	SERVIÇO	2	R$ 1.331,67	R$ 2.663,34
29	Troca da ventoinha do radiador	SERVIÇO	2	R$ 887,33	R$ 1.774,66
30	Troca da Bateria 100 amperes	SERVIÇO	4	R$ 277,00	R$ 1.108,00
31	Troca do Pneu 14.00-24	SERVIÇO	24	R$ 221,33	R$ 5.311,92
32	Troca da câmara de ar 14.00-24	SERVIÇO	24	R$ 221,33	R$ 5.311,92
VALOR TOTAL					**R$ 117.922,64**
LOTE 2 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. MEDIO UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Troca do filtro de óleo motor	SERVIÇO	10	R$ 108,33	R$ 1.083,30
2	Troca do filtro de combustível	SERVIÇO	10	R$ 108,33	R$ 1.083,30
3	Troca do filtro separador de água	SERVIÇO	10	R$ 162,33	R$ 1.623,30
4	Troca do filtro de combustível	SERVIÇO	10	R$ 162,33	R$ 1.623,30
5	Troca do filtro de ar interno	SERVIÇO	10	R$ 108,33	R$ 1.083,30
6	Troca do filtro de ar Externo	SERVIÇO	10	R$ 108,33	R$ 1.083,30
7	Troca do filtro de ar condicionado	SERVIÇO	10	R$ 108,33	R$ 1.083,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

8	Troca do filtro sucção	SERVIÇO	10	R$ 303,33	R$ 3.033,30
9	Troca do filtro hidráulico XCMG	SERVIÇO	10	R$ 303,33	R$ 3.033,30
10	Troca do filtro de giro	SERVIÇO	10	R$ 86,33	R$ 863,30
11	Troca de óleo do motor 15W40 de 20 litros	SERVIÇO	12	R$ 162,33	R$ 1.947,96
12	Troca do balde de óleo 68	SERVIÇO	20	R$ 216,67	R$ 4.333,40
13	Troca do balde óleo 50	SERVIÇO	4	R$ 162,33	R$ 649,32
14	Troca do esticador da correia	SERVIÇO	2	R$ 325,33	R$ 650,66
15	Troca da correia do alternador	SERVIÇO	2	R$ 325,33	R$ 650,66
16	Troca do alternador	SERVIÇO	2	R$ 976,33	R$ 1.952,66
17	Troca da Bomba d'água	SERVIÇO	2	R$ 976,33	R$ 1.952,66
18	Troca do compressor de ar condicionado	SERVIÇO	2	R$ 1.302,00	R$ 2.604,00
19	Troca do condensador do ar condicionado	SERVIÇO	2	R$ 1.193,67	R$ 2.387,34
20	Troca da bomba de esteira	SERVIÇO	2	R$ 3.038,33	R$ 6.076,66
21	Reparo do cilindro da concha	SERVIÇO	10	R$ 1.302,00	R$ 13.020,00
22	Reparo do cilindro de elevação	SERVIÇO	10	R$ 1.953,00	R$ 19.530,00
23	Reparo do cilindro de fechamento	SERVIÇO	10	R$ 1.302,00	R$ 13.020,00
24	Reparo do cilindro do eixo	SERVIÇO	10	R$ 1.953,00	R$ 19.530,00
25	Troca do comando final	SERVIÇO	2	R$ 1.627,67	R$ 3.255,34
26	Troca do corrente da esteira	SERVIÇO	4	R$ 4.883,33	R$ 19.533,32
27	Troca da Roda motriz	SERVIÇO	8	R$ 1.627,67	R$ 13.021,36
28	Troca do guia da esteira	SERVIÇO	4	R$ 2.170,33	R$ 8.681,32
29	Troca das unhas	SERVIÇO	12	R$ 651,00	R$ 7.812,00
30	Troca da trava da unha	SERVIÇO	24	R$ 651,00	R$ 15.624,00
31	Troca do kit embuchamento da esteira	SERVIÇO	2	R$ 15.193,00	R$ 30.386,00
32	Troca do rolete da esteira	SERVIÇO	40	R$ 2.170,33	R$ 86.813,20
33	Troca da roda guia	SERVIÇO	4	R$ 4.340,67	R$ 17.362,68
34	Troca do cilindro da esteira	SERVIÇO	4	R$ 867,67	R$ 3.470,68
35	Reparo do joystick	SERVIÇO	6	R$ 1.627,67	R$ 9.766,02
36	Troca da mangueira do circuito	SERVIÇO	6	R$ 325,33	R$ 1.951,98
37	Troca da mangueira do joystick	SERVIÇO	6	R$ 325,33	R$ 1.951,98
38	Troca da mangueira da bomba de giro	SERVIÇO	6	R$ 867,67	R$ 5.206,02
39	Troca da mangueira do comando final	SERVIÇO	6	R$ 867,67	R$ 5.206,02
40	Troca da mangueira da bomba da esteira	SERVIÇO	6	R$ 867,67	R$ 5.206,02
41	Troca da mangueira da concha	SERVIÇO	16	R$ 651,00	R$ 10.416,00
42	Troca da chave geral	SERVIÇO	4	R$ 433,67	R$ 1.734,68
43	Troca da Bateria 100 amperes	SERVIÇO	4	R$ 270,67	R$ 1.082,68
VALOR TOTAL					**R$ 352.379,62**

LOTE 3 - RETINHA 310K JOHN DEERE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. MEDIO UNIT.	V. TOTAL
1	Troca do Filtro do motor	SERVIÇO	10	R$ 54,17	R$ 541,70
2	Troca do Filtro do combustível	SERVIÇO	10	R$ 54,17	R$ 541,70
3	Troca do Filtro separador	SERVIÇO	10	R$ 54,17	R$ 541,70
4	Troca do Filtro do ar da cabine	SERVIÇO	10	R$ 64,67	R$ 646,70
5	Troca do Filtro da transmissão	SERVIÇO	10	R$ 270,67	R$ 2.706,70
6	Troca do Filtro de ar externo	SERVIÇO	10	R$ 54,17	R$ 541,70
7	Troca do Filtro de ar interno	SERVIÇO	10	R$ 54,17	R$ 541,70
8	Troca do Balde de óleo 15W40	SERVIÇO	10	R$ 162,33	R$ 1.623,30
9	Troca do Balde de óleo 68	SERVIÇO	10	R$ 162,33	R$ 1.623,30
10	Troca do Balde de óleo 85W40	SERVIÇO	4	R$ 162,33	R$ 649,32
11	Troca do Cabeçote Rancor	SERVIÇO	4	R$ 270,67	R$ 1.082,68
12	Troca da Bomba hidráulica	SERVIÇO	2	R$ 5.208,67	R$ 10.417,34
13	Troca da Bomba de transferência	SERVIÇO	2	R$ 162,33	R$ 324,66
14	Troca da Bomba de transmissão	SERVIÇO	2	R$ 1.953,00	R$ 3.906,00
15	Troca da Bomba d'água	SERVIÇO	2	R$ 314,33	R$ 628,66
16	Troca da Correa	SERVIÇO	10	R$ 162,33	R$ 1.623,30
17	Troca do Esticador da correia	SERVIÇO	2	R$ 303,33	R$ 606,66
18	Troca do Radiador	SERVIÇO	2	R$ 1.193,67	R$ 2.387,34
19	Troca do Jogo de unha concha dianteira	SERVIÇO	10	R$ 542,33	R$ 5.423,30
20	Troca do Jogo de unha concha traseira	SERVIÇO	10	R$ 433,67	R$ 4.336,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

21	Troca do Pino do embuchamento do eixo	SERVIÇO	4	R$ 1.953,00	R$ 7.812,00
22	Troca do Rolamento do pino eixo dianteiro	SERVIÇO	4	R$ 303,33	R$ 1.213,32
23	Troca do Sensor pressão de óleo	SERVIÇO	2	R$ 194,67	R$ 389,34
24	Troca do Sensor de temperatura	SERVIÇO	2	R$ 129,67	R$ 259,34
25	Troca da Válvula solenoide 3 marchas	SERVIÇO	2	R$ 151,33	R$ 302,66
26	Troca do solenoide - controle de marcha ré	SERVIÇO	2	R$ 433,67	R$ 867,34
27	Troca da Válvula solenoide do freio estacionario	SERVIÇO	2	R$ 379,33	R$ 758,66
28	Troca da Válvula solenoide hidráulica	SERVIÇO	2	R$ 379,33	R$ 758,66
29	Troca da Válvula de freio	SERVIÇO	2	R$ 379,33	R$ 758,66
30	Troca do Reparo do cilindro de direção	SERVIÇO	10	R$ 520,33	R$ 5.203,30
31	Troca do Kit de reparo do cilindro eixo	SERVIÇO	10	R$ 1.302,00	R$ 13.020,00
32	Troca do kit de reparador cilindro de inclinação	SERVIÇO	10	R$ 542,33	R$ 5.423,30
33	Troca do Kit de reparo do cilindro de inclinação dianteira	SERVIÇO	10	R$ 564,00	R$ 5.640,00
34	Troca do Pneu 17. 5x25	SERVIÇO	8	R$ 216,67	R$ 1.733,36
35	Troca da câmara de ar 17. 5x25	SERVIÇO	8	R$ 216,67	R$ 1.733,36
36	Troca do Pneu 11/16	SERVIÇO	8	R$ 162,33	R$ 1.298,64
37	Troca do câmara de ar 11/16	SERVIÇO	8	R$ 162,33	R$ 1.298,64
38	Troca da Bateria 100 amperes	SERVIÇO	4	R$ 162,33	R$ 649,32
39	Troca do Solenoide eletrônico da válvula de transmissão	SERVIÇO	2	R$ 303,33	R$ 606,66
40	Troca do Bico injetor	SERVIÇO	2	R$ 173,33	R$ 346,66
41	Troca da Bomba injetora	SERVIÇO	2	R$ 1.953,00	R$ 3.906,00
42	Troca do Conjunto de freio de disco	SERVIÇO	2	R$ 3.146,67	R$ 6.293,34
43	Troca do Anel do pistão do eixo Z F	SERVIÇO	8	R$ 270,67	R$ 2.165,36
44	Troca do rolamento inferior do eixo dianteiro	SERVIÇO	4	R$ 292,33	R$ 1.169,32
45	Troca do rolamento superior do eixo dianteiro	SERVIÇO	4	R$ 292,33	R$ 1.169,32
46	Revisão no sistema de freio dianteiro	SERVIÇO	2	R$ 705,00	R$ 1.410,00
47	Troca da tampa do cubo dianteiro	SERVIÇO	2	R$ 433,67	R$ 867,34
48	Troca do terminal de direção	SERVIÇO	2	R$ 281,67	R$ 563,34
49	Troca da turbina	SERVIÇO	2	R$ 1.193,67	R$ 2.387,34
50	Troca do para-brisa	SERVIÇO	2	R$ 433,67	R$ 867,34
51	Troca da articulação da caixa de direção	SERVIÇO	2	R$ 281,67	R$ 563,34
VALOR TOTAL					**R$ 112.129,72**
LOTE 4 - CAMINHÃO ATRON 2729					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. MEDIO UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Troca do filtro de óleo	SERVIÇO	8	R$ 54,17	R$ 433,36
2	Troca do filtro separador	SERVIÇO	8	R$ 54,17	R$ 433,36
3	Troca do filtro de combustível	SERVIÇO	8	R$ 54,17	R$ 433,36
4	Troca Balde de óleo 15w40	SERVIÇO	8	R$ 162,33	R$ 1.298,64
5	Troca Balde de 50 caixa marcha	SERVIÇO	6	R$ 162,33	R$ 973,98
6	Troca Balde de óleo 85w140 diferencial	SERVIÇO	6	R$ 162,33	R$ 973,98
7	Troca Filtro interno	SERVIÇO	8	R$ 54,17	R$ 433,36
8	Troca Filtro de ar externo	SERVIÇO	8	R$ 54,17	R$ 433,36
9	Troca Barra direção curta	SERVIÇO	4	R$ 412,00	R$ 1.648,00
10	Troca Barra direção longa	SERVIÇO	4	R$ 433,67	R$ 1.734,68
11	Troca Kit borrachudo estabilizador	SERVIÇO	8	R$ 173,33	R$ 1.386,64
12	Troca Jogo de embuchamento dianteiro	SERVIÇO	2	R$ 1.193,67	R$ 2.387,34
13	Troca Rolamento dianteiro interno	SERVIÇO	4	R$ 433,67	R$ 1.734,68
14	Troca Rolamento dianteiro externo	SERVIÇO	4	R$ 433,67	R$ 1.734,68
15	Jogo de lona traseira com cravos	SERVIÇO	8	R$ 433,67	R$ 3.469,36
16	Jogo de porca da ponta eixo	SERVIÇO	4	R$ 64,67	R$ 258,68
17	Troca Retentor da roda dianteira	SERVIÇO	8	R$ 433,67	R$ 3.469,36
18	Troca Tambor de freio dianteiro	SERVIÇO	12	R$ 433,67	R$ 5.204,04
19	Troca Ponteira e luva de cardan	SERVIÇO	2	R$ 651,00	R$ 1.302,00

20	Troca Cruzeta	SERVIÇO	6	R$ 270,67	R$ 1.624,02
21	Troca Rolamento cardan	SERVIÇO	6	R$ 281,67	R$ 1.690,02
22	Troca Cuica dianteira	SERVIÇO	6	R$ 162,33	R$ 973,98
23	Troca Cuica traseira	SERVIÇO	8	R$ 162,33	R$ 1.298,64
24	Troca Catraca de freio dianteira	SERVIÇO	8	R$ 108,33	R$ 866,64
25	Troca Catraca de freio traseira	SERVIÇO	8	R$ 108,33	R$ 866,64
26	Troca Tamanca de freio	SERVIÇO	8	R$ 433,67	R$ 3.469,36
27	Troca Rolete da tamanca	SERVIÇO	40	R$ 325,33	R$ 13.013,20
28	Troca Mola pequena freio	SERVIÇO	40	R$ 325,33	R$ 13.013,20
29	Troca Mola grande freio	SERVIÇO	40	R$ 162,33	R$ 6.493,20
30	Troca Parafuso roda	SERVIÇO	40	R$ 21,47	R$ 858,80
31	Troca Parafuso dianteiro	SERVIÇO	80	R$ 21,47	R$ 1.717,60
32	Troca Bucha mola dianteira	SERVIÇO	8	R$ 433,67	R$ 3.469,36
33	Troca Bucha mola traseira	SERVIÇO	8	R$ 433,67	R$ 3.469,36
34	Troca Grampo feixe de mola	SERVIÇO	16	R$ 162,33	R$ 2.597,28
35	Troca Mola dianteira mestre	SERVIÇO	4	R$ 487,67	R$ 1.950,68
36	Troca Bucha do tirante	SERVIÇO	8	R$ 487,67	R$ 3.901,36
37	Troca Mola dianteira segunda	SERVIÇO	4	R$ 487,67	R$ 1.950,68
38	Troca Mola traseira primeira	SERVIÇO	4	R$ 487,67	R$ 1.950,68
39	Troca Mola traseira segunda	SERVIÇO	4	R$ 487,67	R$ 1.950,68
40	Troca Válvula de distribuição	SERVIÇO	2	R$ 86,33	R$ 172,66
41	Troca Válvula APU	SERVIÇO	2	R$ 347,00	R$ 694,00
42	Troca Válvula freio de mão	SERVIÇO	2	R$ 86,33	R$ 172,66
43	Servo de embreagem	SERVIÇO	2	R$ 433,67	R$ 867,34
44	Troca Cabeçote de filtro rancor	SERVIÇO	2	R$ 140,67	R$ 281,34
45	Troca Motor limpador para-brisa	SERVIÇO	2	R$ 162,33	R$ 324,66
46	Troca Reservatório de água radiador	SERVIÇO	2	R$ 108,33	R$ 216,66
47	Troca Reservatório de água limpador para-brisa	SERVIÇO	2	R$ 86,33	R$ 172,66
48	Troca Palheta do limpador	SERVIÇO	4	R$ 32,00	R$ 128,00
49	troca Amortecedor traseiro	SERVIÇO	4	R$ 173,33	R$ 693,32
50	troca Amortecedor dianteiro	SERVIÇO	4	R$ 173,33	R$ 693,32
51	Troca Farol	SERVIÇO	8	R$ 129,67	R$ 1.037,36
52	Troca Válvula de pedal de freio	SERVIÇO	2	R$ 238,33	R$ 476,66
53	Troca Correia alternador	SERVIÇO	4	R$ 75,33	R$ 301,32
54	Troca Esticador correia	SERVIÇO	2	R$ 270,67	R$ 541,34
55	Troca Radiador	SERVIÇO	2	R$ 542,33	R$ 1.084,66
56	Troca Hélice de ventoinha	SERVIÇO	2	R$ 303,33	R$ 606,66
57	Troca Mangueira Intercooler	SERVIÇO	2	R$ 183,67	R$ 367,34
58	Troca Pedal acelerador	SERVIÇO	2	R$ 379,33	R$ 758,66
59	Troca Protetor	SERVIÇO	20	R$ 108,33	R$ 2.166,60
60	Troca Câmara de ar	SERVIÇO	20	R$ 108,33	R$ 2.166,60
61	Troca Para-brisa	SERVIÇO	2	R$ 379,33	R$ 758,66
62	Troca Kit embreagem	SERVIÇO	2	R$ 2.387,33	R$ 4.774,66
63	Troca Válvula de relé	SERVIÇO	4	R$ 75,33	R$ 301,32
64	Troca Bomba d'água	SERVIÇO	2	R$ 335,67	R$ 671,34
65	Troca Alternador	SERVIÇO	2	R$ 379,33	R$ 758,66
66	Troca Motor de partida	SERVIÇO	2	R$ 433,67	R$ 867,34
67	Troca Retentor moringa	SERVIÇO	2	R$ 2.170,33	R$ 4.340,66
68	Troca Cubo traseiro	SERVIÇO	4	R$ 487,67	R$ 1.950,68
69	Troca Tambor traseiro	SERVIÇO	4	R$ 433,67	R$ 1.734,68
70	Troca Tambor dianteiro	SERVIÇO	4	R$ 433,67	R$ 1.734,68
71	Troca Chave luz	SERVIÇO	4	R$ 119,00	R$ 476,00
72	Troca Vidro porta	SERVIÇO	2	R$ 194,67	R$ 389,34
73	Troca Chave seta	SERVIÇO	2	R$ 119,00	R$ 238,00
74	Troca Pneu 1.000/20	SERVIÇO	24	R$ 108,33	R$ 2.599,92
75	Troca Revisão elétrica completa	SERVIÇO	12	R$ 976,33	R$ 11.715,96
76	Troca lanterna traseira	SERVIÇO	8	R$ 86,33	R$ 690,64
77	Troca Tanque combustível	SERVIÇO	2	R$ 412,00	R$ 824,00
78	Troca Botão de seta	SERVIÇO	2	R$ 64,67	R$ 129,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

79	Troca Bomba de alta	SERVIÇO	2	R$ 1.736,00	R$ 3.472,00
80	Troca Bico injetor	SERVIÇO	12	R$ 162,33	R$ 1.947,96
81	Troca Revisão completa do motor	SERVIÇO	12	R$ 7.379,00	R$ 88.548,00
82	Troca Rolamento lateral caixa satélite	SERVIÇO	4	R$ 1.953,00	R$ 7.812,00
83	Troca Semi eixo	SERVIÇO	2	R$ 227,33	R$ 454,66
VALOR TOTAL					R$ 247.982,56
LOTE 5 - (QUATRO) -TRATOR - VALTRA MODELO A-850					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. MEDIO UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Troca Filtro óleo	SERVIÇO	12	R$ 54,17	R$ 650,04
2	Troca Filtro combustível	SERVIÇO	12	R$ 54,17	R$ 650,04
3	Troca Filtro ar interno	SERVIÇO	32	R$ 54,17	R$ 1.733,44
4	Troca Filtro ar externo	SERVIÇO	32	R$ 54,17	R$ 1.733,44
5	Troca Filtro hidráulico	SERVIÇO	32	R$ 64,67	R$ 2.069,44
6	Troca Radiador	SERVIÇO	8	R$ 651,00	R$ 5.208,00
7	Troca Bomba D'água	SERVIÇO	8	R$ 379,33	R$ 3.034,64
8	Troca Correa do alternador	SERVIÇO	24	R$ 75,63	R$ 1.815,12
9	Troca Alternador	SERVIÇO	8	R$ 162,33	R$ 1.298,64
10	Troca Bomba hidráulico	SERVIÇO	16	R$ 976,33	R$ 15.621,28
11	Troca Terminal de direção	SERVIÇO	16	R$ 379,33	R$ 6.069,28
12	Troca Articulação barra direção	SERVIÇO	16	R$ 379,33	R$ 6.069,28
13	Troca Haste de articulação do eixo direção	SERVIÇO	16	R$ 379,33	R$ 6.069,28
14	Troca Bomba de combustível	SERVIÇO	16	R$ 162,33	R$ 2.597,28
15	Troca Radiador de óleo da transmissão	SERVIÇO	16	R$ 325,33	R$ 5.205,28
16	Troca Cilindro auxiliar levante hidráulico	SERVIÇO	16	R$ 270,67	R$ 4.330,72
17	Troca Cilindro hidráulico da direção	SERVIÇO	16	R$ 433,67	R$ 6.938,72
18	Troca Bomba injetora	SERVIÇO	8	R$ 976,33	R$ 7.810,64
19	Troca Cruzeta	SERVIÇO	16	R$ 119,00	R$ 1.904,00
20	Troca Transmissão do cardan	SERVIÇO	8	R$ 162,33	R$ 1.298,64
21	Troca Kit de embreagem	SERVIÇO	16	R$ 2.713,00	R$ 43.408,00
22	Troca Rolamento dianteiro	SERVIÇO	16	R$ 379,33	R$ 6.069,28
23	Troca Rolamento traseiro	SERVIÇO	16	R$ 379,33	R$ 6.069,28
24	Troca Retentor dianteiro	SERVIÇO	16	R$ 379,33	R$ 6.069,28
25	Troca Retentor traseiro	SERVIÇO	16	R$ 433,67	R$ 6.938,72
26	Troca Retentor de roda	SERVIÇO	16	R$ 194,67	R$ 3.114,72
27	Troca Rolamento de roda traseira	SERVIÇO	16	R$ 194,67	R$ 3.114,72
28	Troca Pneu dianteiro 12.4.24	SERVIÇO	16	R$ 216,67	R$ 3.466,72
29	Troca Pneu traseiro 18.4.30	SERVIÇO	16	R$ 216,67	R$ 3.466,72
30	Troca Câmara dianteira	SERVIÇO	32	R$ 194,67	R$ 6.229,44
31	Troca Câmara traseira	SERVIÇO	32	R$ 270,67	R$ 8.661,44
32	Troca Bateria 90 amperes	SERVIÇO	8	R$ 262,33	R$ 2.098,64
VALOR TOTAL					**R$ 180.814,16**
LOTE 6 - CAMINHÃO IVECO 260 E28 BASCULANTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. MEDIO UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Troca Filtro de óleo	SERVIÇO	8	R$ 54,17	R$ 433,36
2	Troca Filtro separador	SERVIÇO	8	R$ 54,17	R$ 433,36
3	Troca Câmara de ar	SERVIÇO	24	R$ 108,33	R$ 2.599,92
4	Troca Protetor	SERVIÇO	24	R$ 108,33	R$ 2.599,92
5	Troca Filtro de combustível	SERVIÇO	8	R$ 54,17	R$ 433,36
6	Troca Balde de óleo 15w40	SERVIÇO	8	R$ 162,33	R$ 1.298,64
7	Troca Balde de 50 caixa marcha	SERVIÇO	6	R$ 162,33	R$ 973,98
8	Troca Balde de óleo 85w140 diferencial	SERVIÇO	6	R$ 162,33	R$ 973,98
9	Troca Filtro interno	SERVIÇO	8	R$ 54,17	R$ 433,36
10	Troca Filtro de ar externo	SERVIÇO	8	R$ 54,17	R$ 433,36
11	Troca Barra direção curta	SERVIÇO	2	R$ 412,00	R$ 824,00
12	Troca Barra direção longa	SERVIÇO	2	R$ 433,67	R$ 867,34
13	Troca Kit borrachada estabilizador	SERVIÇO	8	R$ 173,33	R$ 1.386,64
14	Troca Jogo de embuchamento dianteiro	SERVIÇO	2	R$ 1.193,67	R$ 2.387,34
15	Troca Rolamento dianteiro interno	SERVIÇO	4	R$ 433,67	R$ 1.734,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

16	Troca Rolamento dianteiro externo	SERVIÇO	4	R$ 433,67	R$ 1.734,68
17	Troca Jogo de lona traseira com cravos	SERVIÇO	8	R$ 433,67	R$ 3.469,36
18	Troca Jogo de porca da ponta eixo	SERVIÇO	4	R$ 86,53	R$ 346,12
19	Troca Tambor de freio dianteiro	SERVIÇO	4	R$ 433,67	R$ 1.734,68
20	Troca Ponteira e luva de cardan	SERVIÇO	2	R$ 651,00	R$ 1.302,00
21	Troca Cruzeta	SERVIÇO	8	R$ 270,67	R$ 2.165,36
22	Troca Rolamento cardan	SERVIÇO	8	R$ 281,67	R$ 2.253,36
23	Troca Cuica dianteira	SERVIÇO	4	R$ 162,33	R$ 649,32
24	Troca Cuica traseira	SERVIÇO	8	R$ 162,33	R$ 1.298,64
25	Troca Catraca de freio dianteira	SERVIÇO	8	R$ 108,33	R$ 866,64
26	Troca Catraca de freio traseira	SERVIÇO	8	R$ 108,33	R$ 866,64
27	Troca Tamanca de freio	SERVIÇO	12	R$ 433,67	R$ 5.204,04
28	Troca Rolete da tamanca	SERVIÇO	20	R$ 325,33	R$ 6.506,60
29	Troca Mola pequena freio	SERVIÇO	20	R$ 325,33	R$ 6.506,60
30	Troca Mola grande freio	SERVIÇO	20	R$ 162,33	R$ 3.246,60
31	Troca Parafuso roda traseira	SERVIÇO	80	R$ 21,47	R$ 1.717,60
32	Troca Parafuso dianteiro	SERVIÇO	40	R$ 21,47	R$ 858,80
33	Troca Bucha mola dianteira	SERVIÇO	8	R$ 433,67	R$ 3.469,36
34	Troca Bucha mola traseira	SERVIÇO	16	R$ 433,67	R$ 6.938,72
35	Troca Grampo feixe de mola	SERVIÇO	16	R$ 162,33	R$ 2.597,28
36	Troca Mola dianteira mestre	SERVIÇO	4	R$ 487,67	R$ 1.950,68
37	Troca Bucha do tirante	SERVIÇO	8	R$ 487,67	R$ 3.901,36
38	Troca Mola dianteira segunda	SERVIÇO	4	R$ 487,67	R$ 1.950,68
39	Troca Mola traseira primeira	SERVIÇO	4	R$ 487,67	R$ 1.950,68
40	Troca Mola traseira segunda	SERVIÇO	4	R$ 487,67	R$ 1.950,68
41	Troca Válvula de distribuição do cambio	SERVIÇO	8	R$ 86,53	R$ 692,24
42	Troca Válvula APU	SERVIÇO	2	R$ 347,00	R$ 694,00
43	Troca válvula freio de mão	SERVIÇO	2	R$ 86,53	R$ 173,06
44	Troca Servo de embreagem	SERVIÇO	2	R$ 433,67	R$ 867,34
45	Troca Cabeçote de filtro rancor	SERVIÇO	2	R$ 162,33	R$ 324,66
46	Troca Motor limpador para-brisa	SERVIÇO	2	R$ 162,33	R$ 324,66
47	Troca Reservatório de água radiador	SERVIÇO	2	R$ 108,33	R$ 216,66
48	Troca Reservatório de água limpador para-brisa	SERVIÇO	2	R$ 86,53	R$ 173,06
49	Troca Palheta do limpador	SERVIÇO	4	R$ 32,03	R$ 128,12
50	troca Amortecedor traseiro	SERVIÇO	4	R$ 173,33	R$ 693,32
51	troca Amortecedor dianteiro	SERVIÇO	4	R$ 173,33	R$ 693,32
52	Troca Farol	SERVIÇO	8	R$ 129,67	R$ 1.037,36
53	Troca Válvula de pedal de freio	SERVIÇO	2	R$ 238,33	R$ 476,66
54	Troca Correia alternador	SERVIÇO	4	R$ 86,53	R$ 346,12
55	Troca Esticador correia	SERVIÇO	2	R$ 303,33	R$ 606,66
56	Troca Radiador	SERVIÇO	2	R$ 651,00	R$ 1.302,00
57	Troca Hélice de ventoinha	SERVIÇO	2	R$ 303,33	R$ 606,66
58	Troca Mangueira Intercooler	SERVIÇO	2	R$ 183,67	R$ 367,34
59	Troca Pedal acelerador	SERVIÇO	2	R$ 379,33	R$ 758,66
60	Troca Para-brisa	SERVIÇO	2	R$ 379,33	R$ 758,66
61	Troca Kit embreagem	SERVIÇO	2	R$ 2.387,33	R$ 4.774,66
62	Troca Válvula de relé	SERVIÇO	2	R$ 75,63	R$ 151,26
63	Troca Bomba d'água	SERVIÇO	2	R$ 335,67	R$ 671,34
64	Troca Alternador	SERVIÇO	2	R$ 390,00	R$ 780,00
65	Troca Motor de partida	SERVIÇO	2	R$ 433,67	R$ 867,34
66	Troca Retentor moringa	SERVIÇO	2	R$ 2.170,33	R$ 4.340,66
67	Troca Cubo traseiro	SERVIÇO	2	R$ 433,67	R$ 867,34
68	Troca Tambor traseiro	SERVIÇO	4	R$ 433,67	R$ 1.734,68
69	Troca Tambor dianteiro	SERVIÇO	4	R$ 433,67	R$ 1.734,68
70	Troca Chave luz	SERVIÇO	2	R$ 119,00	R$ 238,00
71	Troca Vidro porta	SERVIÇO	2	R$ 216,67	R$ 433,34
72	Troca Chave seta	SERVIÇO	2	R$ 119,00	R$ 238,00
73	Troca Pneu 1.000/20	SERVIÇO	24	R$ 108,33	R$ 2.599,92
74	Revisão elétrica completa	SERVIÇO	12	R$ 1.063,00	R$ 12.756,00

75	Troca Bateria 100 amperes	SERVIÇO	4	R$ 162,33	R$ 649,32
76	Troca lanterna traseira	SERVIÇO	8	R$ 86,53	R$ 692,24
77	Troca da tampa do tanque combustível	SERVIÇO	2	R$ 412,00	R$ 824,00
78	Troca Botão de seta	SERVIÇO	2	R$ 64,67	R$ 129,34
79	Troca Bico injetor	SERVIÇO	12	R$ 162,33	R$ 1.947,96
80	Revisão completa do motor	SERVIÇO	12	R$ 6.728,00	R$ 80.736,00
81	Troca Rolamento lateral caixa satélite	SERVIÇO	4	R$ 1.410,33	R$ 5.641,32
82	Troca Semi eixo	SERVIÇO	2	R$ 259,33	R$ 518,66
VALOR TOTAL					**R$ 217.816,34**

LOTE 7 - MOTONIVELADORA XCMG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. MEDIO UNIT.	V. TOTAL
1	Troca Lâmina Caterpilar 3/4	SERVIÇO	4	R$ 433,67	R$ 1.734,68
2	Troca Rolamento do tandem	SERVIÇO	2	R$ 216,67	R$ 433,34
3	Troca Calço do cilindro do circulo	SERVIÇO	8	R$ 651,00	R$ 5.208,00
4	Troca Sapata do circuito 120h	SERVIÇO	4	R$ 325,33	R$ 1.301,32
5	Troca Calço da lâmina	SERVIÇO	4	R$ 433,67	R$ 1.734,68
6	Troca Terminal de direção	SERVIÇO	4	R$ 433,67	R$ 1.734,68
7	Troca Eixo do cardan	SERVIÇO	2	R$ 1.302,00	R$ 2.604,00
8	Troca Eixo do tandem	SERVIÇO	2	R$ 1.736,00	R$ 3.472,00
9	Troca Filtro de combustível	SERVIÇO	8	R$ 108,33	R$ 866,64
10	Troca Filtro separador Água	SERVIÇO	8	R$ 162,33	R$ 1.298,64
11	Troca Filtro Lubrificante	SERVIÇO	8	R$ 108,33	R$ 866,64
12	Troca Alternador	SERVIÇO	2	R$ 162,33	R$ 324,66
13	Troca Placa de 7 furos cubo dianteiro	SERVIÇO	8	R$ 173,33	R$ 1.386,64
14	Troca Retentor do cubo	SERVIÇO	4	R$ 303,33	R$ 1.213,32
15	Troca Anel de vedação do rolamento	SERVIÇO	4	R$ 129,67	R$ 518,68
16	Troca Anel roda	SERVIÇO	24	R$ 1.193,67	R$ 28.648,08
17	Troca Jogo de vedação do eixo traseiro	SERVIÇO	8	R$ 5.642,67	R$ 45.141,36
18	Troca Bomba d'água c/Polia	SERVIÇO	2	R$ 651,00	R$ 1.302,00
19	Troca Filtro da transmissão	SERVIÇO	4	R$ 325,33	R$ 1.301,32
20	Troca Correia do alternador	SERVIÇO	4	R$ 325,33	R$ 1.301,32
21	Troca Esticador	SERVIÇO	4	R$ 433,67	R$ 1.734,68
22	Troca Rolamento do cubo da ponta do eixo	SERVIÇO	4	R$ 867,67	R$ 3.470,68
23	Troca Rolamento da ponta do eixo	SERVIÇO	2	R$ 2.713,00	R$ 5.426,00
24	Troca Selenoide de bloqueio	SERVIÇO	4	R$ 651,00	R$ 2.604,00
25	Troca Válvula do compressor	SERVIÇO	2	R$ 162,33	R$ 324,66
26	Troca Reservatório de água	SERVIÇO	4	R$ 270,67	R$ 1.082,68
27	Troca Ventoinha do Radiador	SERVIÇO	2	R$ 867,67	R$ 1.735,34
28	Troca Bateria 100 amperes	SERVIÇO	4	R$ 998,00	R$ 3.992,00
29	Troca Pneu 17.5-25	SERVIÇO	12	R$ 6.511,00	R$ 78.132,00
30	Troca Câmara de ar 17.5x25	SERVIÇO	12	R$ 542,33	R$ 6.507,96
VALOR TOTAL					**R$ 207.402,00**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE 8 - (QUATRO) - MICROÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 8.160

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. MEDIO UNIT.	V. TOTAL
1	Troca do filtro de óleo	SERVIÇO	16	R$ 54,17	R$ 866,72
2	Troca do filtro de combustível	SERVIÇO	16	R$ 54,17	R$ 866,72
3	Troca do balde de óleo 15w40	SERVIÇO	16	R$ 162,33	R$ 2.597,28
4	Troca do balde de óleo 50 caixa marcha	SERVIÇO	16	R$ 162,33	R$ 2.597,28
5	Troca do balde de óleo 85w140 diferencial	SERVIÇO	16	R$ 162,33	R$ 2.597,28
6	Troca do filtro interno	SERVIÇO	16	R$ 54,17	R$ 866,72
7	Troca do filtro de ar externo	SERVIÇO	16	R$ 54,17	R$ 866,72
8	Troca da barra direção curta	SERVIÇO	8	R$ 303,33	R$ 2.426,64
9	Troca da barra direção longa	SERVIÇO	8	R$ 379,33	R$ 3.034,64
10	Troca do kit borracha do estabilizador	SERVIÇO	16	R$ 129,67	R$ 2.074,72
11	Troca do jogo de embuchamento dianteiro	SERVIÇO	8	R$ 1.193,67	R$ 9.549,36
12	Troca do rolamento dianteiro interno	SERVIÇO	8	R$ 433,67	R$ 3.469,36
13	Troca do rolamento dianteiro externo	SERVIÇO	8	R$ 433,67	R$ 3.469,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

14	Troca do jogo de lona traseira com cravos	SERVIÇO	16	R$ 433,67	R$ 6.938,72
15	Troca do jogo de porca da ponta eixo	SERVIÇO	32	R$ 64,67	R$ 2.069,44
16	Troca do retentor da roda dianteira	SERVIÇO	32	R$ 433,67	R$ 13.877,44
17	Troca do retentor da roda traseira	SERVIÇO	8	R$ 433,67	R$ 3.469,36
18	Troca do tambor de freio dianteiro	SERVIÇO	8	R$ 303,33	R$ 2.426,64
19	Troca do tambor de freio traseiro	SERVIÇO	8	R$ 325,33	R$ 2.602,64
20	Troca da luva de cardan	SERVIÇO	8	R$ 303,33	R$ 2.426,64
21	Troca da cruzeta	SERVIÇO	16	R$ 129,67	R$ 2.074,72
22	Troca do rolamento cardan	SERVIÇO	16	R$ 129,67	R$ 2.074,72
23	Troca da cuica dianteira	SERVIÇO	16	R$ 162,33	R$ 2.597,28
24	Troca da cuica traseira	SERVIÇO	16	R$ 162,33	R$ 2.597,28
25	Troca da catraca de freio dianteira	SERVIÇO	16	R$ 86,33	R$ 1.381,28
26	Troca da catraca de freio traseira	SERVIÇO	16	R$ 86,53	R$ 1.384,48
27	Troca da tamanca de freio	SERVIÇO	16	R$ 303,33	R$ 4.853,28
28	Troca do rolete da tamanca	SERVIÇO	40	R$ 303,33	R$ 12.133,20
29	Troca da mola pequena freio	SERVIÇO	40	R$ 270,67	R$ 10.826,80
30	Troca da mola grande freio	SERVIÇO	40	R$ 270,67	R$ 10.826,80
31	Troca do parafuso roda	SERVIÇO	80	R$ 21,47	R$ 1.717,60
32	Troca do parafuso dianteiro	SERVIÇO	80	R$ 21,47	R$ 1.717,60
33	Troca da bucha mola dianteira	SERVIÇO	32	R$ 325,33	R$ 10.410,56
34	Troca da bucha mola traseira	SERVIÇO	48	R$ 433,67	R$ 20.816,16
35	Troca do grampo feixe de mola	SERVIÇO	16	R$ 86,53	R$ 1.384,48
36	Troca da mola dianteira primeira	SERVIÇO	16	R$ 433,67	R$ 6.938,72
37	Troca da mola dianteira segunda	SERVIÇO	16	R$ 433,67	R$ 6.938,72
38	Troca da mola traseira primeira	SERVIÇO	16	R$ 499,00	R$ 7.984,00
39	Troca da mola traseira segunda	SERVIÇO	16	R$ 499,00	R$ 7.984,00
40	Troca do cilindro pneumático da porta	SERVIÇO	16	R$ 173,33	R$ 2.773,28
41	Troca da válvula de distribuição ar	SERVIÇO	16	R$ 86,53	R$ 1.384,48
42	Troca da válvula APU	SERVIÇO	8	R$ 238,33	R$ 1.906,64
43	Troca da válvula freio de mão	SERVIÇO	8	R$ 86,53	R$ 692,24
44	Troca do servo de embreagem	SERVIÇO	8	R$ 289,67	R$ 2.317,36
45	Troca do cabeçote de filtro rancor	SERVIÇO	16	R$ 119,00	R$ 1.904,00
46	Troca do motor limpador para-brisa	SERVIÇO	16	R$ 151,33	R$ 2.421,28
47	Troca do reservatório de água radiador	SERVIÇO	8	R$ 97,00	R$ 776,00
48	Troca do reservatório de água limpador para-brisa	SERVIÇO	8	R$ 86,33	R$ 690,64
49	Troca da palheta do limpador	SERVIÇO	8	R$ 32,00	R$ 256,00
50	Troca do amortecedor traseiro	SERVIÇO	16	R$ 162,33	R$ 2.597,28
51	Troca do amortecedor dianteiro	SERVIÇO	16	R$ 162,33	R$ 2.597,28
52	Troca do farol	SERVIÇO	8	R$ 119,00	R$ 952,00
53	Troca da válvula mestre de pedal	SERVIÇO	8	R$ 194,67	R$ 1.557,36
54	Troca da correia alternador	SERVIÇO	8	R$ 64,67	R$ 517,36
55	Troca do esticador correia	SERVIÇO	8	R$ 162,33	R$ 1.298,64
56	Troca do radiador	SERVIÇO	8	R$ 487,67	R$ 3.901,36
57	Troca da hélice de ventoínha	SERVIÇO	8	R$ 270,67	R$ 2.165,36
58	Troca da mangueira Intercooler	SERVIÇO	8	R$ 183,67	R$ 1.469,36
59	Troca do Intercooler	SERVIÇO	8	R$ 325,33	R$ 2.602,64
60	Troca do pedal acelerador	SERVIÇO	8	R$ 303,33	R$ 2.426,64
61	Troca do para-brisa	SERVIÇO	8	R$ 564,00	R$ 4.512,00
62	Troca do kit embreagem	SERVIÇO	8	R$ 1.627,67	R$ 13.021,36
63	Troca da válvula relé	SERVIÇO	8	R$ 64,67	R$ 517,36
64	Troca da bomba d'água	SERVIÇO	8	R$ 270,67	R$ 2.165,36
65	Troca da turbina	SERVIÇO	8	R$ 867,67	R$ 6.941,36
66	Troca do alternador	SERVIÇO	8	R$ 379,33	R$ 3.034,64
67	Troca do motor de partida	SERVIÇO	8	R$ 433,67	R$ 3.469,36
68	Troca do cubo traseiro	SERVIÇO	16	R$ 325,33	R$ 5.205,28
69	Troca do cubo dianteiro roda	SERVIÇO	16	R$ 303,33	R$ 4.853,28
70	Troca do vidro lateral	SERVIÇO	32	R$ 216,67	R$ 6.933,44
71	Troca da chave pisca	SERVIÇO	8	R$ 162,33	R$ 1.298,64
72	Troca do pneu 215/75 R17-5	SERVIÇO	96	R$ 64,67	R$ 6.208,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

73	Revisão completa elétrica	SERVIÇO	16	R$ 651,00	R$ 10.416,00
74	Troca da bateria 100 amperes	SERVIÇO	8	R$ 162,33	R$ 1.298,64
75	Troca da lanterna traseira	SERVIÇO	20	R$ 32,00	R$ 640,00
76	Troca Lanterna para-choque traseira	SERVIÇO	8	R$ 32,00	R$ 256,00
77	Troca do tanque combustível	SERVIÇO	8	R$ 270,67	R$ 2.165,36
78	Troca da chave de seta	SERVIÇO	8	R$ 162,33	R$ 1.298,64
79	Troca da chave geral bateria	SERVIÇO	8	R$ 64,67	R$ 517,36
80	Troca do cabeçote	SERVIÇO	8	R$ 1.953,00	R$ 15.624,00
81	Troca da bomba de alta	SERVIÇO	8	R$ 1.627,67	R$ 13.021,36
82	Troca do bico injetor	SERVIÇO	32	R$ 162,33	R$ 5.194,56
83	Serviço do motor completo	SERVIÇO	8	R$ 5.968,67	R$ 47.749,36
84	Troca do módulo de injeção	SERVIÇO	8	R$ 867,67	R$ 6.941,36
85	Troca do cárter de motor	SERVIÇO	8	R$ 270,67	R$ 2.165,36
86	Troca da luva do diferencial	SERVIÇO	8	R$ 173,33	R$ 1.386,64
87	Troca do diferencial completo	SERVIÇO	16	R$ 3.038,33	R$ 48.613,28
88	Troca do semi eixo	SERVIÇO	8	R$ 262,33	R$ 2.098,64
89	Troca do filtro hidráulico	SERVIÇO	8	R$ 54,17	R$ 433,36
90	Troca do filtro secador	SERVIÇO	8	R$ 86,53	R$ 692,24
91	Troca do pino de centro	SERVIÇO	64	R$ 129,67	R$ 8.298,88
92	Troca do cilindro embreagem	SERVIÇO	16	R$ 270,67	R$ 4.330,72
93	Troca do cabo de marcha do trambulador	SERVIÇO	8	R$ 281,67	R$ 2.253,36
94	Troca do braço haste do limpador	SERVIÇO	16	R$ 64,67	R$ 1.034,72
95	Troca da boia do sensor do tanque combustível	SERVIÇO	8	R$ 173,33	R$ 1.386,64
96	Troca do mangote do radiador inferior	SERVIÇO	8	R$ 64,67	R$ 517,36
97	Troca do mangote do radiador superior	SERVIÇO	8	R$ 64,67	R$ 517,36
98	Troca da válvula pneumática 5/2 porta	SERVIÇO	16	R$ 216,67	R$ 3.466,72
99	Troca do módulo central de cabine	SERVIÇO	8	R$ 1.627,67	R$ 13.021,36
100	Troca do painel de instrumento	SERVIÇO	8	R$ 162,33	R$ 1.298,64
101	Troca do imobilizador	SERVIÇO	8	R$ 216,67	R$ 1.733,36
102	Troca do sensor de rotação	SERVIÇO	8	R$ 108,33	R$ 866,64
103	Troca do comutador ignição partida	SERVIÇO	8	R$ 108,33	R$ 866,64
104	Troca do sensor ABS roda dianteira	SERVIÇO	8	R$ 86,53	R$ 692,24
105	Troca do sensor ABS roda esquerda	SERVIÇO	8	R$ 119,00	R$ 952,00
106	Troca do sensor da flauta	SERVIÇO	8	R$ 119,00	R$ 952,00
107	Troca do relé da bomba combustível	SERVIÇO	32	R$ 64,67	R$ 2.069,44
108	Troca do relé do pisca	SERVIÇO	32	R$ 64,67	R$ 2.069,44
109	Troca do relé limpador para-brisa	SERVIÇO	32	R$ 64,67	R$ 2.069,44
110	Troca do relé temporizador	SERVIÇO	32	R$ 64,67	R$ 2.069,44
111	Troca do relé acendimento faróis automático	SERVIÇO	32	R$ 64,67	R$ 2.069,44
112	Troca do relé controlador de porta	SERVIÇO	32	R$ 42,93	R$ 1.373,76
113	Troca do relé farol auxiliar	SERVIÇO	32	R$ 64,67	R$ 2.069,44
114	Troca do relé farol alto	SERVIÇO	32	R$ 42,93	R$ 1.373,76
115	Troca do relé farol baixo	SERVIÇO	32	R$ 42,93	R$ 1.373,76
VALOR TOTAL					**R$ 500.341,68**

LOTE 9 - MICROÔNIBUS ESCOLAR IVECO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. MEDIO UNIT.	V. TOTAL
1	Troca do filtro de óleo	SERVIÇO	12	R$ 54,17	R$ 650,04
2	Troca do filtro de combustível	SERVIÇO	12	R$ 54,17	R$ 650,04
3	Troca do balde de óleo 15w40	SERVIÇO	12	R$ 162,33	R$ 1.947,96
4	Troca do balde de óleo 50 caixa marcha	SERVIÇO	4	R$ 162,33	R$ 649,32
5	Troca do balde de óleo 85w140 diferencial	SERVIÇO	4	R$ 162,33	R$ 649,32
6	Troca do filtro interno	SERVIÇO	12	R$ 54,17	R$ 650,04
7	Troca do filtro de ar externo	SERVIÇO	12	R$ 54,17	R$ 650,04
8	Troca do barra direção curta	SERVIÇO	2	R$ 303,33	R$ 606,66
9	Troca da barra direção longa	SERVIÇO	2	R$ 379,33	R$ 758,66
10	Troca do Kit borracha do estabilizador	SERVIÇO	6	R$ 129,67	R$ 778,02
11	Troca do jogo de embuchamento dianteiro	SERVIÇO	2	R$ 1.193,67	R$ 2.387,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

12	Troca do rolamento dianteiro interno	SERVIÇO	2	R$ 433,67	R$ 867,34
13	troca do rolamento dianteiro externo	SERVIÇO	2	R$ 433,67	R$ 867,34
14	Troca do jogo de lona traseira com cravos	SERVIÇO	8	R$ 433,67	R$ 3.469,36
15	Troca do jogo de porca da ponta eixo	SERVIÇO	4	R$ 64,67	R$ 258,68
16	Troca do retentor da roda dianteira	SERVIÇO	8	R$ 389,00	R$ 3.112,00
17	Tambor de freio dianteiro	SERVIÇO	4	R$ 303,33	R$ 1.213,32
18	Troca da luva de cardan	SERVIÇO	2	R$ 303,33	R$ 606,66
19	Troca da cruzeta	SERVIÇO	6	R$ 129,67	R$ 778,02
20	Troca do rolamento cardan	SERVIÇO	8	R$ 129,67	R$ 1.037,36
21	Troca da cuica dianteira	SERVIÇO	8	R$ 162,33	R$ 1.298,64
22	Troca da cuica traseira	SERVIÇO	8	R$ 162,33	R$ 1.298,64
23	Troca da catraca de freio dianteira	SERVIÇO	6	R$ 86,53	R$ 519,18
24	Troca da catraca de freio traseira	SERVIÇO	6	R$ 86,53	R$ 519,18
25	Troca da tamanca de freio	SERVIÇO	8	R$ 303,33	R$ 2.426,64
26	Troca do rolete da tamanca	SERVIÇO	48	R$ 270,67	R$ 12.992,16
27	Troca da mola pequena de freio	SERVIÇO	48	R$ 270,67	R$ 12.992,16
28	Troca da mola grande freio	SERVIÇO	40	R$ 270,67	R$ 10.826,80
29	Troca do parafuso da roda	SERVIÇO	20	R$ 21,47	R$ 429,40
30	Troca do parafuso dianteiro	SERVIÇO	20	R$ 21,47	R$ 429,40
31	Troca da bucha mola dianteira	SERVIÇO	8	R$ 325,33	R$ 2.602,64
32	Troca da bucha da mola traseira	SERVIÇO	12	R$ 433,67	R$ 5.204,04
33	Troca do grampo do feixe de mola	SERVIÇO	4	R$ 86,53	R$ 346,12
34	Troca da mola dianteira mestre	SERVIÇO	4	R$ 433,67	R$ 1.734,68
35	Troca da mola dianteira segunda	SERVIÇO	8	R$ 433,67	R$ 3.469,36
36	Troca da mola traseira primeira	SERVIÇO	4	R$ 499,00	R$ 1.996,00
37	Troca da mola traseira segunda	SERVIÇO	4	R$ 499,00	R$ 1.996,00
38	Troca do cilindro pneumático da porta	SERVIÇO	4	R$ 173,33	R$ 693,32
39	Troca da válvula de distribuição ar	SERVIÇO	6	R$ 86,53	R$ 519,18
40	Troca da válvula APU	SERVIÇO	2	R$ 238,33	R$ 476,66
41	Troca da válvula freio de mão	SERVIÇO	2	R$ 86,53	R$ 173,06
42	Troca do servo de embreagem	SERVIÇO	2	R$ 379,33	R$ 758,66
43	Troca do cabeçote de filtro rancor	SERVIÇO	4	R$ 119,00	R$ 476,00
44	Troca do motor do limpador de para-brisa	SERVIÇO	4	R$ 151,33	R$ 605,32
45	Troca do reservatório de água do radiador	SERVIÇO	2	R$ 97,00	R$ 194,00
46	Troca do reservatório de água do limpador de para-brisa	SERVIÇO	2	R$ 86,33	R$ 172,66
47	Troca da palheta do limpador	SERVIÇO	4	R$ 32,00	R$ 128,00
48	Troca do amortecedor traseiro	SERVIÇO	4	R$ 162,33	R$ 649,32
49	Troca do amortecedor dianteiro	SERVIÇO	4	R$ 162,33	R$ 649,32
50	Troca do farol	SERVIÇO	8	R$ 119,00	R$ 952,00
51	Troca da válvula mestre de pedal	SERVIÇO	4	R$ 194,67	R$ 778,68
52	Troca da correia do alternador	SERVIÇO	4	R$ 64,67	R$ 258,68
53	Troca do esticador da correia	SERVIÇO	2	R$ 162,30	R$ 324,60
54	Troca do radiador	SERVIÇO	2	R$ 487,67	R$ 975,34
55	Troca da hélice da ventoinha	SERVIÇO	2	R$ 270,67	R$ 541,34
56	Troca da mangueira Intercooler	SERVIÇO	2	R$ 183,67	R$ 367,34
57	Troca do pedal acelerador	SERVIÇO	2	R$ 303,33	R$ 606,66
58	Troca do para-brisa	SERVIÇO	2	R$ 564,00	R$ 1.128,00
59	Troca do kit embreagem	SERVIÇO	2	R$ 1.627,67	R$ 3.255,34
60	Troca da válvula relé	SERVIÇO	2	R$ 64,67	R$ 129,34
61	Troca da bomba d'água	SERVIÇO	2	R$ 270,67	R$ 541,34
62	Troca da turbina	SERVIÇO	2	R$ 867,67	R$ 1.735,34
63	Troca do alternador	SERVIÇO	2	R$ 379,33	R$ 758,66
64	Troca do motor de partida	SERVIÇO	2	R$ 433,67	R$ 867,34
65	Reparo da caixa de câmbio	SERVIÇO	2	R$ 4.123,33	R$ 8.246,66
66	Troca do cubo traseiro	SERVIÇO	4	R$ 325,33	R$ 1.301,32
67	Troca do braço da haster do limpador	SERVIÇO	4	R$ 64,67	R$ 258,68
68	Troca do vidro lateral	SERVIÇO	8	R$ 216,67	R$ 1.733,36
69	Troca do vidro lateral itinerário	SERVIÇO	8	R$ 216,67	R$ 1.733,36
70	Troca da chave alerta	SERVIÇO	2	R$ 162,33	R$ 324,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

71	Troca do pneu 235/75 R17-5	SERVIÇO	32	R$ 64,67	R$ 2.069,44
72	Revisão elétrica completa	SERVIÇO	16	R$ 651,00	R$ 10.416,00
73	Troca da bateria 100 amperes	SERVIÇO	4	R$ 162,33	R$ 649,32
74	Troca da lanterna traseira	SERVIÇO	4	R$ 32,00	R$ 128,00
75	Troca da lanterna do para-choque traseira	SERVIÇO	2	R$ 32,00	R$ 64,00
76	Tanque combustível	SERVIÇO	2	R$ 270,67	R$ 541,34
77	Troca da chave de seta	SERVIÇO	2	R$ 162,33	R$ 324,66
78	Troca da chave geral bateria	SERVIÇO	2	R$ 64,67	R$ 129,34
79	Troca do cabeçote	SERVIÇO	2	R$ 1.953,00	R$ 3.906,00
80	Troca da bomba de alta	SERVIÇO	2	R$ 1.627,67	R$ 3.255,34
81	Troca do bico injetor	SERVIÇO	8	R$ 162,33	R$ 1.298,64
82	Serviço do motor completo	SERVIÇO	12	R$ 6.728,00	R$ 80.736,00
83	Troca do módulo de injeção	SERVIÇO	2	R$ 867,67	R$ 1.735,34
84	Troca do cárter do motor	SERVIÇO	2	R$ 270,67	R$ 541,34
85	Troca do semi eixo	SERVIÇO	2	R$ 270,67	R$ 541,34
VALOR TOTAL					**R$ 222.318,20**
LOTE 10 - (TRES) - MICROÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15.190					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. MEDIO UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Troca da bomba d'agua	SERVIÇO	6	R$ 520,33	R$ 3.121,98
2	Troca do botão da chave de luz	SERVIÇO	6	R$ 64,67	R$ 388,02
3	Troca do botão abre porta	SERVIÇO	6	R$ 64,67	R$ 388,02
4	Troca do balde de óleo 15w40	SERVIÇO	12	R$ 162,33	R$ 1.947,96
5	Troca do balde de óleo 50	SERVIÇO	12	R$ 162,33	R$ 1.947,96
6	Troca do balde de óleo 85w140	SERVIÇO	6	R$ 162,33	R$ 973,98
7	Troca da bucha do estabilizador	SERVIÇO	12	R$ 173,33	R$ 2.079,96
8	Troca da barra de direção curta	SERVIÇO	6	R$ 412,00	R$ 2.472,00
9	Troca da barra de direção longa	SERVIÇO	6	R$ 433,67	R$ 2.602,02
10	Troca da bateria de 150 amperes	SERVIÇO	12	R$ 162,33	R$ 1.947,96
11	Troca da catraca de freio traseira	SERVIÇO	12	R$ 86,53	R$ 1.038,36
12	Troca da chave de pisca	SERVIÇO	6	R$ 129,67	R$ 778,02
13	Troca da chave de seta	SERVIÇO	6	R$ 129,67	R$ 778,02
14	Troca do cilindro pneumático da porta	SERVIÇO	6	R$ 173,33	R$ 1.039,98
15	Troca do cabo de marcha do trambulador	SERVIÇO	6	R$ 281,67	R$ 1.690,02
16	Troca da cuíca dianteira	SERVIÇO	12	R$ 162,33	R$ 1.947,96
17	Troca do calço do rolete	SERVIÇO	6	R$ 325,33	R$ 1.951,98
18	Troca do cilindro auxiliar de embreagem	SERVIÇO	6	R$ 292,33	R$ 1.753,98
19	Troca do cabeçote Ranco	SERVIÇO	6	R$ 173,33	R$ 1.039,98
20	Troca da correia do alternador	SERVIÇO	6	R$ 129,67	R$ 778,02
21	Troca do Cruzeta do Cardan	SERVIÇO	12	R$ 194,67	R$ 2.336,04
22	Troca Diafragma da cuíca traseira	SERVIÇO	12	R$ 162,33	R$ 1.947,96
23	Troca Esticador da correia	SERVIÇO	6	R$ 412,00	R$ 2.472,00
24	Troca Filtro de óleo	SERVIÇO	6	R$ 54,17	R$ 325,02
25	Troca Filtro de combustível ranco	SERVIÇO	6	R$ 54,17	R$ 325,02
26	Troca Filtro de ar externo	SERVIÇO	6	R$ 54,17	R$ 325,02
27	Troca Filtro de ar interno	SERVIÇO	6	R$ 54,17	R$ 325,02
28	Troca Feixe de mola	SERVIÇO	6	R$ 455,33	R$ 2.731,98
29	Troca Farol	SERVIÇO	6	R$ 119,00	R$ 714,00
30	Troca Kit de embreagem	SERVIÇO	6	R$ 1.953,00	R$ 11.718,00
31	Troca Kit estabilizador	SERVIÇO	6	R$ 216,67	R$ 1.300,02
32	Troca lanterna traseira do pisca	SERVIÇO	6	R$ 32,00	R$ 192,00
33	Troca Limpador de para-brisa	SERVIÇO	6	R$ 270,67	R$ 1.624,02
34	Troca Lona de freio dianteira	SERVIÇO	6	R$ 433,67	R$ 2.602,02
35	Troca Lona de freio traseira	SERVIÇO	6	R$ 433,67	R$ 2.602,02
36	Troca Luva do cardan	SERVIÇO	6	R$ 412,00	R$ 2.472,00
37	Troca Mola da tamanca grande	SERVIÇO	6	R$ 412,00	R$ 2.472,00
38	Troca Mola da tamanca pequena	SERVIÇO	6	R$ 412,00	R$ 2.472,00
39	Troca para-brisa	SERVIÇO	6	R$ 651,00	R$ 3.906,00
40	Troca palheta	SERVIÇO	12	R$ 42,93	R$ 515,16
41	Troca Para choque dianteiro	SERVIÇO	6	R$ 422,67	R$ 2.536,02

42	Troca Para choque traseiro	SERVIÇO	6	R$ 422,67	R$ 2.536,02
43	Troca Porcas da ponta	SERVIÇO	12	R$ 64,67	R$ 776,04
44	Troca Parafusos de roda	SERVIÇO	72	R$ 21,47	R$ 1.545,84
45	Troca Porcas da carcaça do diferencial traseiro	SERVIÇO	12	R$ 129,67	R$ 1.556,04
46	Troca Roda de ferro	SERVIÇO	6	R$ 108,33	R$ 649,98
47	Troca Rolamento de centro	SERVIÇO	6	R$ 206,00	R$ 1.236,00
48	Troca Rolamento interno	SERVIÇO	6	R$ 433,67	R$ 2.602,02
49	Troca Retentores da roda traseira	SERVIÇO	12	R$ 433,67	R$ 5.204,04
50	Troca Retentores da roda dianteira	SERVIÇO	12	R$ 433,67	R$ 5.204,04
51	Troca Rolete da tamanca	SERVIÇO	6	R$ 412,00	R$ 2.472,00
52	Troca Reservatória de água	SERVIÇO	6	R$ 303,33	R$ 1.819,98
53	Troca Relé auxiliar de partida	SERVIÇO	6	R$ 162,33	R$ 973,98
54	Troca Servo de embreagem	SERVIÇO	6	R$ 596,67	R$ 3.580,02
55	Troca Terminal do câmbio	SERVIÇO	6	R$ 162,33	R$ 973,98
56	Troca Tambor de freio traseiro	SERVIÇO	6	R$ 433,67	R$ 2.602,02
57	Troca Tambor de freio dianteiro	SERVIÇO	6	R$ 433,67	R$ 2.602,02
58	Troca Travas da aranha	SERVIÇO	12	R$ 140,67	R$ 1.688,04
59	Troca Terminais de direção	SERVIÇO	12	R$ 173,33	R$ 2.079,96
60	Troca Turbina	SERVIÇO	6	R$ 1.030,33	R$ 6.181,98
61	Troca Tamancas de freio dianteira	SERVIÇO	12	R$ 412,00	R$ 4.944,00
62	Troca Tamancas de freio traseira	SERVIÇO	12	R$ 444,67	R$ 5.336,04
63	Troca Vidro lateral	SERVIÇO	6	R$ 270,67	R$ 1.624,02
64	Troca Válvula PU	SERVIÇO	6	R$ 672,33	R$ 4.033,98
65	Troca Válvula de distribuição	SERVIÇO	6	R$ 86,53	R$ 519,18
66	Troca Pneu 1.000-20	SERVIÇO	96	R$ 108,33	R$ 10.399,68
67	Troca Semi eixo cubo curto	SERVIÇO	6	R$ 651,00	R$ 3.906,00
68	Troca Lanterna traseira	SERVIÇO	36	R$ 54,17	R$ 1.950,12
69	Revisão elétrica completa	SERVIÇO	12	R$ 1.302,00	R$ 15.624,00
70	Troca Bateria de 100 amperes	SERVIÇO	12	R$ 162,33	R$ 1.947,96
71	Troca Câmara de ar	SERVIÇO	96	R$ 108,33	R$ 10.399,68
72	Troca Protetor	SERVIÇO	96	R$ 108,33	R$ 10.399,68
73	Troca Conjunto sincronizador 1ª e 2ª	SERVIÇO	6	R$ 1.736,00	R$ 10.416,00
74	Troca Conjunto sincronizador 3ª e 4ª	SERVIÇO	6	R$ 1.736,00	R$ 10.416,00
75	Troca Coroa e pinhão 10x41 DFI	SERVIÇO	6	R$ 1.302,00	R$ 7.812,00
76	Troca Rolamento do pinhão dianteiro	SERVIÇO	6	R$ 1.410,33	R$ 8.461,98
77	Troca Rolamento diferencial traseiro	SERVIÇO	6	R$ 1.410,33	R$ 8.461,98
78	Troca Caixa satélite completa DFI	SERVIÇO	6	R$ 2.170,33	R$ 13.021,98
79	Troca Rolamento caixa satélite	SERVIÇO	12	R$ 1.356,00	R$ 16.272,00
80	Troca Engrenagem móvel 2ª	SERVIÇO	6	R$ 1.736,00	R$ 10.416,00
81	Troca Engrenagem móvel 1ª câmbio	SERVIÇO	6	R$ 1.736,00	R$ 10.416,00
82	Troca Eixo principal do câmbio	SERVIÇO	6	R$ 2.170,33	R$ 13.021,98
83	Troca Serviço do motor completo	SERVIÇO	12	R$ 6.728,00	R$ 80.736,00
VALOR TOTAL					R$ 383.399,76

SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE 11 - (DUAS) RENAULT MASTER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. MEDIO UNIT.	V. TOTAL
1	Troca Arla	SERVIÇO	20	R$ 151,33	R$ 3.026,60
2	Troca Litro Óleo do Motor	SERVIÇO	20	R$ 129,67	R$ 2.593,40
3	Troca Litro óleo da caixa de macha	SERVIÇO	48	R$ 162,33	R$ 7.791,84
4	Troca Farol	SERVIÇO	4	R$ 270,67	R$ 1.082,68
5	Troca Lanterna Traseira	SERVIÇO	8	R$ 162,33	R$ 1.298,64
6	Troca Cilindro Embreagem	SERVIÇO	8	R$ 303,33	R$ 2.426,64
7	Troca Cilindro mestre	SERVIÇO	8	R$ 303,33	R$ 2.426,64
8	Troca Pinça de freio traseiro	SERVIÇO	8	R$ 270,67	R$ 2.165,36
9	Troca Semi eixo completo direito	SERVIÇO	8	R$ 325,33	R$ 2.602,64
10	Troca Semi eixo completo esquerdo	SERVIÇO	8	R$ 325,33	R$ 2.602,64
11	Troca Terminal direção lado esquerdo	SERVIÇO	16	R$ 75,63	R$ 1.210,08
12	Troca Terminal direção lado direito	SERVIÇO	16	R$ 75,63	R$ 1.210,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

13	Troca Articulação caixa	SERVIÇO	16	R$ 86,53	R$ 1.384,48
14	Troca Fixo do motor	SERVIÇO	8	R$ 325,33	R$ 2.602,64
15	Troca Correia do alternador	SERVIÇO	8	R$ 86,53	R$ 692,24
16	Troca Reservatório de água	SERVIÇO	8	R$ 75,63	R$ 605,04
17	Troca Turbina	SERVIÇO	4	R$ 1.030,33	R$ 4.121,32
18	Troca Central elétrica do vidro	SERVIÇO	4	R$ 194,67	R$ 778,68
19	Troca Condensador do ar	SERVIÇO	4	R$ 162,33	R$ 649,32
20	Troca Evaporizador do ar	SERVIÇO	4	R$ 487,67	R$ 1.950,68
21	Troca Cabeçote do motor	SERVIÇO	4	R$ 1.953,00	R$ 7.812,00
22	Troca Válvula selenoide	SERVIÇO	4	R$ 173,33	R$ 693,32
23	Troca Válvula EGR	SERVIÇO	4	R$ 173,33	R$ 693,32
24	Troca Válvula Termostática	SERVIÇO	4	R$ 270,67	R$ 1.082,68
25	Troca Válvula da flauta master	SERVIÇO	4	R$ 303,33	R$ 1.213,32
26	Troca Bomba de alta	SERVIÇO	4	R$ 1.736,00	R$ 6.944,00
27	Troca Bico injetor	SERVIÇO	16	R$ 173,33	R$ 2.773,28
28	Troca Bandeja superior	SERVIÇO	4	R$ 194,67	R$ 778,68
29	Troca Bandeja	SERVIÇO	4	R$ 194,67	R$ 778,68
30	Troca Jogo de juntas	SERVIÇO	4	R$ 270,67	R$ 1.082,68
31	Troca Central de módulo	SERVIÇO	4	R$ 651,00	R$ 2.604,00
32	Troca Kit Embreagem completo	SERVIÇO	4	R$ 1.627,67	R$ 6.510,68
33	Troca Caixa de direção completa elétrica	SERVIÇO	4	R$ 487,67	R$ 1.950,68
34	Troca Disco de freio traseiro	SERVIÇO	8	R$ 216,67	R$ 1.733,36
35	Troca Disco de freio dianteiro	SERVIÇO	8	R$ 216,67	R$ 1.733,36
36	Troca Pivô inferior	SERVIÇO	16	R$ 162,33	R$ 2.597,28
37	Troca Pivô superior	SERVIÇO	16	R$ 162,33	R$ 2.597,28
38	Troca Rolamento da roda dianteira	SERVIÇO	8	R$ 379,33	R$ 3.034,64
39	Troca Rolamento da roda traseira	SERVIÇO	8	R$ 379,33	R$ 3.034,64
40	Troca de Bieleta	SERVIÇO	16	R$ 54,17	R$ 866,72
41	Troca Retrovisor lado esquerdo	SERVIÇO	8	R$ 303,33	R$ 2.426,64
42	Troca Palheta do limpador	SERVIÇO	12	R$ 42,93	R$ 515,16
43	Troca Filtro de combustível	SERVIÇO	20	R$ 54,17	R$ 1.083,40
44	Troca Filtro de ar	SERVIÇO	20	R$ 54,17	R$ 1.083,40
45	troca Amortecedores dianteiros	SERVIÇO	16	R$ 173,33	R$ 2.773,28
46	troca Amortecedores traseiros	SERVIÇO	16	R$ 173,33	R$ 2.773,28
47	Troca Filtro óleo	SERVIÇO	20	R$ 54,17	R$ 1.083,40
48	Troca Jogo de pastilha dianteira	SERVIÇO	16	R$ 216,67	R$ 3.466,72
49	Troca Jogo de partilha traseira	SERVIÇO	16	R$ 216,67	R$ 3.466,72
50	Troca Pneus 225/65/R16	SERVIÇO	32	R$ 64,67	R$ 2.069,44
51	Troca Reservatório de água radiador	SERVIÇO	4	R$ 162,33	R$ 649,32
52	Troca Radiador	SERVIÇO	4	R$ 412,00	R$ 1.648,00
53	Troca Bomba d'água	SERVIÇO	4	R$ 379,33	R$ 1.517,32
54	Troca Revisão elétrica completa	SERVIÇO	12	R$ 759,33	R$ 9.111,96
55	Troca Para-choque dianteiro	SERVIÇO	4	R$ 520,33	R$ 2.081,32
56	Troca Para-choque traseiro	SERVIÇO	4	R$ 520,33	R$ 2.081,32
57	Troca Bucha da barra estabilizadora	SERVIÇO	16	R$ 42,93	R$ 686,88
58	Troca Suporte para-choque direito	SERVIÇO	4	R$ 42,93	R$ 171,72
59	Troca Suporte para-choque esquerdo	SERVIÇO	4	R$ 42,93	R$ 171,72
60	Troca Ponteira para-choque traseira esquerda	SERVIÇO	4	R$ 64,67	R$ 258,68
61	Troca Ponteira para-choque traseira direita	SERVIÇO	8	R$ 64,67	R$ 517,36
62	Troca Compressor de ar	SERVIÇO	4	R$ 651,00	R$ 2.604,00
63	Troca Motor de partida arranque	SERVIÇO	4	R$ 455,33	R$ 1.821,32
64	Troca Cabo da marcha trambulador	SERVIÇO	4	R$ 303,33	R$ 1.213,32
65	Troca Coletor de admissão	SERVIÇO	4	R$ 672,33	R$ 2.689,32
66	Troca Tampa válvula do cabeçote	SERVIÇO	4	R$ 262,33	R$ 1.049,32
67	Troca Tampa bicos da válvula	SERVIÇO	4	R$ 64,67	R$ 258,68
68	Troca Válvula do contador da turbina	SERVIÇO	4	R$ 270,67	R$ 1.082,68
69	Troca Tampa de proteção da corrente do motor	SERVIÇO	4	R$ 846,00	R$ 3.384,00
70	Troca Tampa frontal de alumínio	SERVIÇO	4	R$ 867,67	R$ 3.470,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

71	Troca Tampa dianteira do motor com senior	SERVIÇO	4	R$ 780,67	R$ 3.122,68
72	Troca Chicote Senior velocidade	SERVIÇO	4	R$ 347,00	R$ 1.388,00
73	Troca Mangueira do radiador de óleo	SERVIÇO	4	R$ 173,33	R$ 693,32
74	Troca Mangueira superior radiador	SERVIÇO	4	R$ 194,67	R$ 778,68
75	Troca Mangueira inferior do radiador	SERVIÇO	4	R$ 194,67	R$ 778,68
76	Troca Tulipa coifa do câmbio lado esquerdo	SERVIÇO	4	R$ 303,33	R$ 1.213,32
77	Troca Tulipa coifa do câmbio lado direito	SERVIÇO	4	R$ 303,33	R$ 1.213,32
78	Troca Caixa de câmbio	SERVIÇO	4	R$ 1.627,67	R$ 6.510,68
79	Troca Trizeta do câmbio	SERVIÇO	8	R$ 162,33	R$ 1.298,64
80	Troca Junta homocinética	SERVIÇO	16	R$ 162,33	R$ 2.597,28
81	Troca Revisão completa do motor	SERVIÇO	12	R$ 6.728,00	R$ 80.736,00
VALOR TOTAL					**R$ 251.277,20**
LOTE 12 - MONTANA 2014					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. MEDIO UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Troca do óleo Lubrificante 5w30	SERVIÇO	48	R$ 32,00	R$ 1.536,00
2	Troca do filtro de ar condicionado	SERVIÇO	12	R$ 32,00	R$ 384,00
3	Filtro de combustível	SERVIÇO	12	R$ 32,00	R$ 384,00
4	Troca do filtro de óleo	SERVIÇO	12	R$ 32,00	R$ 384,00
5	Troca da bomba d'água	SERVIÇO	2	R$ 216,67	R$ 433,34
6	Troca da bomba combustível	SERVIÇO	2	R$ 129,67	R$ 259,34
7	Troca Kit correia dentada	SERVIÇO	4	R$ 325,33	R$ 1.301,32
8	Troca Junta homocinética	SERVIÇO	4	R$ 325,33	R$ 1.301,32
9	Troca Para-choque traseiro	SERVIÇO	2	R$ 216,67	R$ 433,34
10	Troca Para-choque dianteiro	SERVIÇO	2	R$ 379,33	R$ 758,66
11	Troca Cabo marcha	SERVIÇO	2	R$ 303,33	R$ 606,66
12	Troca Mangueira bocal tanque	SERVIÇO	2	R$ 194,67	R$ 389,34
13	Troca Pescador bomba óleo	SERVIÇO	2	R$ 162,33	R$ 324,66
14	Troca Motor de partida	SERVIÇO	2	R$ 270,67	R$ 541,34
15	Troca Alternador	SERVIÇO	2	R$ 270,67	R$ 541,34
16	Troca Tampa óleo motor	SERVIÇO	2	R$ 129,67	R$ 259,34
17	Troca Lanterna traseira	SERVIÇO	4	R$ 64,67	R$ 258,68
18	Troca Retrovisores	SERVIÇO	4	R$ 64,67	R$ 258,68
19	Troca Radiador	SERVIÇO	2	R$ 194,67	R$ 389,34
20	Troca Reservatório água radiador	SERVIÇO	2	R$ 54,17	R$ 108,34
21	Troca Mangueira do Radiador	SERVIÇO	2	R$ 86,53	R$ 173,06
22	Troca kit Abraçadeira mangueira radiador	SERVIÇO	2	R$ 21,47	R$ 42,94
23	Troca Kit de Embreagem	SERVIÇO	4	R$ 487,67	R$ 1.950,68
24	Troca Faróis	SERVIÇO	4	R$ 129,67	R$ 518,68
25	Troca Rolamento roda	SERVIÇO	4	R$ 162,33	R$ 649,32
26	Troca de Amortecedores traseiro	SERVIÇO	4	R$ 162,33	R$ 649,32
27	Troca Amortecedores dianteiro	SERVIÇO	4	R$ 270,67	R$ 1.082,68
28	Troca Sonda Lambda	SERVIÇO	2	R$ 140,67	R$ 281,34
29	Troca Tampa Reservatório	SERVIÇO	2	R$ 21,47	R$ 42,94
30	Troca Caixa direção	SERVIÇO	2	R$ 487,67	R$ 975,34
31	Troca kit Terminal direção	SERVIÇO	8	R$ 119,00	R$ 952,00
32	Troca kit Bucha Bandeja	SERVIÇO	2	R$ 314,33	R$ 628,66
33	Troca Porta escova motor partida	SERVIÇO	2	R$ 162,33	R$ 324,66
34	Troca Sapata freio traseiro	SERVIÇO	4	R$ 129,67	R$ 518,68
35	Troca Palhetas limpador	SERVIÇO	4	R$ 21,47	R$ 85,88
36	Troca Par Cilindro roda de freio	SERVIÇO	4	R$ 64,67	R$ 258,68
37	Troca para-brisa	SERVIÇO	2	R$ 379,33	R$ 758,66
38	Troca Hidrovácuo	SERVIÇO	2	R$ 270,67	R$ 541,34
39	Troca Bobina de ignição	SERVIÇO	2	R$ 216,67	R$ 433,34
40	Troca Vela ignição	SERVIÇO	2	R$ 86,53	R$ 173,06
41	Troca Cabo de vela	SERVIÇO	4	R$ 64,67	R$ 258,68
42	Troca Chave seta	SERVIÇO	2	R$ 162,33	R$ 324,66
43	Troca Eletro ventilador	SERVIÇO	2	R$ 216,67	R$ 433,34
44	Troca Cabo de freio de mão	SERVIÇO	2	R$ 162,33	R$ 324,66
45	Troca Relé auxiliar injeção eletrônica	SERVIÇO	2	R$ 42,93	R$ 85,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

46	Troca Sensor velocidade	SERVIÇO	2	R$ 119,00	R$ 238,00
47	Troca Tampa válvula	SERVIÇO	2	R$ 97,00	R$ 194,00
48	Troca da Barra axial terminal	SERVIÇO	8	R$ 86,53	R$ 692,24
49	Troca Par Bieleta estabilizadora	SERVIÇO	8	R$ 42,93	R$ 343,44
50	Troca Bomba hidráulica	SERVIÇO	2	R$ 303,33	R$ 606,66
51	Troca Mola traseira	SERVIÇO	4	R$ 129,67	R$ 518,68
52	Troca Mola dianteira	SERVIÇO	2	R$ 129,67	R$ 259,34
53	Troca Cilindro Partida ignição	SERVIÇO	2	R$ 173,33	R$ 346,66
54	Troca Bateria 60H0	SERVIÇO	4	R$ 64,67	R$ 258,68
55	Troca Roda ferro	SERVIÇO	8	R$ 42,93	R$ 343,44
56	Troca Kit coxim	SERVIÇO	8	R$ 129,67	R$ 1.037,36
57	Troca Buzina	SERVIÇO	2	R$ 32,00	R$ 64,00
58	Troca Par disco freio	SERVIÇO	4	R$ 129,67	R$ 518,68
59	Troca Mangueira do filtro de ar	SERVIÇO	2	R$ 64,67	R$ 129,34
60	Troca Corpo Borboleta	SERVIÇO	2	R$ 194,67	R$ 389,34
61	Troca cubo de roda traseiro	SERVIÇO	2	R$ 206,00	R$ 412,00
62	Troca cubo de roda dianteiro	SERVIÇO	4	R$ 281,67	R$ 1.126,68
63	Troca Pivô da bandeja	SERVIÇO	8	R$ 129,67	R$ 1.037,36
64	Troca Pneus 175/60/14	SERVIÇO	24	R$ 42,93	R$ 1.030,32
65	Troca Tubo de água bloco do motor	SERVIÇO	2	R$ 173,33	R$ 346,66
66	Troca Tulipa Trizeta	SERVIÇO	4	R$ 238,33	R$ 953,32
67	Troca Módulo ignição	SERVIÇO	2	R$ 412,00	R$ 824,00
68	Troca Eixo do comando	SERVIÇO	2	R$ 303,33	R$ 606,66
69	Troca Jogo de Balancim	SERVIÇO	2	R$ 173,33	R$ 346,66
70	Serviço completo do motor	SERVIÇO	12	R$ 3.581,00	R$ 42.972,00
VALOR TOTAL					**R$ 78.917,02**
LOTE 13 - CLASSISC - 2014					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. MEDIO UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Troca Óleo Lubrificante 5w30	SERVIÇO	36	R$ 32,00	R$ 1.152,00
2	Troca Filtro de ar condicionado	SERVIÇO	8	R$ 32,00	R$ 256,00
3	Troca Filtro de combustível	SERVIÇO	8	R$ 32,00	R$ 256,00
4	Troca Filtro de óleo	SERVIÇO	12	R$ 32,00	R$ 384,00
5	Troca Bomba D'água	SERVIÇO	4	R$ 216,67	R$ 866,68
6	Troca Bomba combustível	SERVIÇO	4	R$ 129,67	R$ 518,68
7	Troca Kit correia dentada	SERVIÇO	4	R$ 325,33	R$ 1.301,32
8	Troca Junta homocinética	SERVIÇO	8	R$ 325,33	R$ 2.602,64
9	Troca Para-choque traseiro	SERVIÇO	2	R$ 216,67	R$ 433,34
10	Troca Para-choque dianteiro	SERVIÇO	2	R$ 216,67	R$ 433,34
11	Troca Cabo marcha	SERVIÇO	2	R$ 303,33	R$ 606,66
12	Troca Mangueira bocal tanque	SERVIÇO	2	R$ 194,67	R$ 389,34
13	Troca Pescador bomba óleo	SERVIÇO	2	R$ 216,67	R$ 433,34
14	Troca Motor de partida	SERVIÇO	2	R$ 270,67	R$ 541,34
15	Troca Alternador	SERVIÇO	2	R$ 270,67	R$ 541,34
16	Troca Tampa óleo motor	SERVIÇO	2	R$ 129,67	R$ 259,34
17	Troca Lanterna traseira	SERVIÇO	4	R$ 64,67	R$ 258,68
18	Troca Retrovisores	SERVIÇO	4	R$ 64,67	R$ 258,68
19	Troca Radiador	SERVIÇO	2	R$ 194,67	R$ 389,34
20	Troca Reservatório água radiador	SERVIÇO	2	R$ 54,17	R$ 108,34
21	Troca Mangueira do Radiador	SERVIÇO	2	R$ 86,53	R$ 173,06
22	Troca Kit de Embreagem	SERVIÇO	4	R$ 542,33	R$ 2.169,32
23	Troca Faróis	SERVIÇO	4	R$ 129,67	R$ 518,68
24	Troca Rolamento roda	SERVIÇO	8	R$ 162,33	R$ 1.298,64
25	troca Amortecedores traseiro	SERVIÇO	4	R$ 162,33	R$ 649,32
26	troca Amortecedores dianteiro	SERVIÇO	4	R$ 270,67	R$ 1.082,68
27	Troca Vela ignição	SERVIÇO	2	R$ 86,53	R$ 173,06
28	Troca Cabo de vela	SERVIÇO	2	R$ 75,63	R$ 151,26
29	Troca Chave seta	SERVIÇO	2	R$ 194,67	R$ 389,34
30	Troca Eletro ventilador	SERVIÇO	2	R$ 216,67	R$ 433,34
31	Troca Cabo de freio de mão	SERVIÇO	2	R$ 162,33	R$ 324,66

32	Troca Sensor velocidade	SERVIÇO	2	R$ 119,00	R$ 238,00
33	Troca Barra axial terminal	SERVIÇO	8	R$ 86,53	R$ 692,24
34	Troca Par Bieleta estabilizadora	SERVIÇO	4	R$ 42,93	R$ 171,72
35	Troca Bomba hidráulica	SERVIÇO	2	R$ 303,33	R$ 606,66
36	Troca Mola traseira	SERVIÇO	4	R$ 129,67	R$ 518,68
37	Troca Mola dianteira	SERVIÇO	2	R$ 129,67	R$ 259,34
38	Troca Cilindro Partida ignição	SERVIÇO	2	R$ 173,33	R$ 346,66
39	Troca Bateria	SERVIÇO	2	R$ 64,67	R$ 129,34
40	Troca Roda ferro Ar0 14	SERVIÇO	4	R$ 42,93	R$ 171,72
41	Troca Kit coxim	SERVIÇO	4	R$ 129,67	R$ 518,68
42	Troca Buzina	SERVIÇO	2	R$ 32,00	R$ 64,00
43	Troca Par disco freio	SERVIÇO	4	R$ 129,67	R$ 518,68
44	Troca Mangueira do filtro de ar	SERVIÇO	2	R$ 64,67	R$ 129,34
45	Troca Corpo Borboleta	SERVIÇO	2	R$ 194,67	R$ 389,34
46	Troca Cubo de roda traseiro	SERVIÇO	4	R$ 206,00	R$ 824,00
47	Troca Cubo de roda dianteiro	SERVIÇO	4	R$ 281,67	R$ 1.126,68
48	Troca Pivô da bandeja	SERVIÇO	8	R$ 129,67	R$ 1.037,36
49	Troca Pneus Aro 14	SERVIÇO	8	R$ 42,93	R$ 343,44
50	Troca Trizeta	SERVIÇO	4	R$ 238,33	R$ 953,32
51	Troca Módulo ignição	SERVIÇO	2	R$ 412,00	R$ 824,00
52	Troca Eixo do comando	SERVIÇO	2	R$ 303,33	R$ 606,66
53	Troca Jogo do Balancim	SERVIÇO	2	R$ 173,33	R$ 346,66
54	Serviço completo do motor	SERVIÇO	2	R$ 3.581,00	R$ 7.162,00
VALOR TOTAL					**R$ 37.332,28**
LOTE 14 - PALIO 2014					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. MEDIO UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Troca Óleo Lubrificante 5w30	SERVIÇO	24	R$ 32,00	R$ 768,00
2	Troca Filtro de ar condicionado	SERVIÇO	8	R$ 32,00	R$ 256,00
3	Troca Filtro de combustível	SERVIÇO	12	R$ 32,00	R$ 384,00
4	Troca Filtro de óleo	SERVIÇO	12	R$ 32,00	R$ 384,00
5	Troca Bomba D'água	SERVIÇO	2	R$ 216,67	R$ 433,34
6	Troca Bomba combustível	SERVIÇO	2	R$ 129,67	R$ 259,34
7	Troca Kit correia dentada	SERVIÇO	4	R$ 325,33	R$ 1.301,32
8	Troca Junta homocinética	SERVIÇO	4	R$ 216,67	R$ 866,68
9	Troca Cabo marcha	SERVIÇO	2	R$ 303,33	R$ 606,66
10	Troca Mangueira bocal tanque	SERVIÇO	2	R$ 194,67	R$ 389,34
11	Troca Pescador bomba óleo	SERVIÇO	2	R$ 162,33	R$ 324,66
12	Troca Motor de partida	SERVIÇO	2	R$ 270,67	R$ 541,34
13	Troca Tampa oleo motor	SERVIÇO	2	R$ 129,67	R$ 259,34
14	Troca Lanterna traseira	SERVIÇO	4	R$ 64,67	R$ 258,68
15	Troca Retrovisores	SERVIÇO	4	R$ 64,67	R$ 258,68
16	Troca Radiador	SERVIÇO	2	R$ 194,67	R$ 389,34
17	Troca Reservatório água radiador	SERVIÇO	2	R$ 54,17	R$ 108,34
18	Troca Mangueira do Radiador	SERVIÇO	2	R$ 86,53	R$ 173,06
19	Troca kit Abraçadeira mangueira do radiador	SERVIÇO	2	R$ 21,47	R$ 42,94
20	Troca Kit de Embreagem	SERVIÇO	2	R$ 542,33	R$ 1.084,66
21	Troca Faróis	SERVIÇO	4	R$ 129,67	R$ 518,68
22	Troca Rolamento roda	SERVIÇO	4	R$ 162,33	R$ 649,32
23	troca Amortecedores traseiro	SERVIÇO	4	R$ 162,33	R$ 649,32
24	troca Amortecedores dianteiro	SERVIÇO	4	R$ 270,67	R$ 1.082,68
25	Troca Kit Sonda Lambda	SERVIÇO	2	R$ 140,67	R$ 281,34
26	Troca Tampa Reservatório	SERVIÇO	2	R$ 21,47	R$ 42,94
27	Troca Caixa direção	SERVIÇO	2	R$ 487,67	R$ 975,34
28	Troca Kit Terminal direção	SERVIÇO	8	R$ 119,00	R$ 952,00
29	Troca Kit Bucha Bandeja	SERVIÇO	2	R$ 314,33	R$ 628,66
30	Troca Porta escova motor partida	SERVIÇO	2	R$ 162,33	R$ 324,66
31	Troca Sapata traseiro	SERVIÇO	4	R$ 129,67	R$ 518,68
32	Troca Palhetas limpador	SERVIÇO	4	R$ 21,47	R$ 85,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

33	Troca Par Cilindro roda de freio	SERVIÇO	2	R$ 64,67	R$ 129,34
34	Troca Para-brisa	SERVIÇO	2	R$ 379,33	R$ 758,66
35	Troca Bobina de ignição	SERVIÇO	2	R$ 216,67	R$ 433,34
36	Troca Vela ignição	SERVIÇO	2	R$ 86,53	R$ 173,06
37	Troca Cabo de vela	SERVIÇO	2	R$ 75,63	R$ 151,26
38	Troca Chave seta	SERVIÇO	2	R$ 194,67	R$ 389,34
39	Troca Jogo de bico	SERVIÇO	2	R$ 303,33	R$ 606,66
40	Troca Eletro ventilador	SERVIÇO	2	R$ 216,67	R$ 433,34
41	Troca Cabo de freio de mão	SERVIÇO	2	R$ 162,33	R$ 324,66
42	Troca Relé auxiliar injeção eletrônica	SERVIÇO	2	R$ 42,93	R$ 85,86
43	Troca Sensor velocidade	SERVIÇO	2	R$ 119,00	R$ 238,00
44	Troca Tampa válvula	SERVIÇO	2	R$ 97,00	R$ 194,00
45	Troca Barra axial terminal	SERVIÇO	8	R$ 86,53	R$ 692,24
46	Troca Par Bieleta estabilizadora	SERVIÇO	8	R$ 42,93	R$ 343,44
47	Troca Bomba hidráulica	SERVIÇO	2	R$ 303,33	R$ 606,66
48	Troca Mola traseira	SERVIÇO	4	R$ 129,67	R$ 518,68
49	Troca Mola dianteira	SERVIÇO	4	R$ 129,67	R$ 518,68
50	Troca Cilindro Partida ignição	SERVIÇO	2	R$ 173,33	R$ 346,66
51	Troca Bateria 60 amperes	SERVIÇO	2	R$ 64,67	R$ 129,34
52	Troca Kit coxim	SERVIÇO	4	R$ 129,67	R$ 518,68
53	Troca Buzina	SERVIÇO	2	R$ 32,00	R$ 64,00
54	Troca Par disco freio	SERVIÇO	2	R$ 129,67	R$ 259,34
55	Troca Mangueira do filtro de ar	SERVIÇO	2	R$ 64,67	R$ 129,34
56	Troca Corpo Borboleta	SERVIÇO	2	R$ 194,67	R$ 389,34
57	Troca Cubo de roda traseiro	SERVIÇO	2	R$ 206,00	R$ 412,00
58	Troca Cubo de roda dianteiro	SERVIÇO	2	R$ 281,67	R$ 563,34
59	Troca Pivô da bandeja	SERVIÇO	8	R$ 129,67	R$ 1.037,36
60	Troca Pneus 1-75.75 aro 13	SERVIÇO	8	R$ 42,93	R$ 343,44
61	Troca Tubo de água bloco do motor	SERVIÇO	2	R$ 173,33	R$ 346,66
62	Troca Trizeta	SERVIÇO	4	R$ 238,33	R$ 953,32
63	Troca Módulo ignição	SERVIÇO	2	R$ 412,00	R$ 824,00
64	Troca Eixo do comando	SERVIÇO	2	R$ 303,33	R$ 606,66
65	Troca Jogo de Balancim	SERVIÇO	2	R$ 173,33	R$ 346,66
66	Troca Serviço completo do motor	SERVIÇO	12	R$ 3.581,00	R$ 42.972,00
VALOR TOTAL					**R$ 72.638,58**

LOTE 15 - SPRINTER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. MEDIO UNIT.	V. TOTAL
1	Troca Litro Óleo do Motor	UND	40	R$ 129,67	R$ 5.186,80
2	Troca Litro óleo da caixa de macha	SERVIÇO	10	R$ 162,33	R$ 1.623,30
3	Troca Farol	SERVIÇO	4	R$ 270,67	R$ 1.082,68
4	Troca Lanterna Traseira	SERVIÇO	8	R$ 162,33	R$ 1.298,64
5	Troca Cilindro Embreagem	SERVIÇO	4	R$ 303,33	R$ 1.213,32
6	Troca Cilindro mestre	SERVIÇO	4	R$ 303,33	R$ 1.213,32
7	Troca Pinça de freio traseiro	SERVIÇO	8	R$ 270,67	R$ 2.165,36
8	Troca Terminal direção lado esquerdo	SERVIÇO	8	R$ 75,63	R$ 605,04
9	Troca Terminal direção lado direito	SERVIÇO	8	R$ 75,63	R$ 605,04
10	Troca Articulação caixa	SERVIÇO	8	R$ 86,53	R$ 692,24
11	Troca Fixo do motor	SERVIÇO	4	R$ 325,33	R$ 1.301,32
12	Troca Correia do alternador	SERVIÇO	4	R$ 86,53	R$ 346,12
13	Troca Reservatório de água	SERVIÇO	4	R$ 75,63	R$ 302,52
14	Troca Turbina	SERVIÇO	4	R$ 1.030,33	R$ 4.121,32
15	Troca Central elétrica do vidro	SERVIÇO	4	R$ 194,67	R$ 778,68
16	Troca Condensador do ar	SERVIÇO	4	R$ 162,33	R$ 649,32
17	Troca Evaporizador do ar	SERVIÇO	4	R$ 487,67	R$ 1.950,68
18	Troca Cabeçote do motor	SERVIÇO	2	R$ 1.953,00	R$ 3.906,00
19	Troca Válvula selenoide	SERVIÇO	4	R$ 173,33	R$ 693,32
20	Troca Válvula EGR	SERVIÇO	4	R$ 173,33	R$ 693,32
21	Troca Válvula Termostática	SERVIÇO	4	R$ 270,67	R$ 1.082,68
22	Troca Válvula da flauta master	SERVIÇO	4	R$ 303,33	R$ 1.213,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

23	Troca Bomba de alta	SERVIÇO	4	R$ 1.736,00	R$ 6.944,00
24	Troca Bico injetor	SERVIÇO	8	R$ 173,33	R$ 1.386,64
25	Troca Bandeja superior	SERVIÇO	2	R$ 194,67	R$ 389,34
26	Troca Bandeja	SERVIÇO	4	R$ 194,67	R$ 778,68
27	Troca Jogo de juntas	SERVIÇO	4	R$ 270,67	R$ 1.082,68
28	Troca Central de módulo	SERVIÇO	4	R$ 651,00	R$ 2.604,00
29	Troca Kit Embreagem completo	SERVIÇO	4	R$ 1.627,67	R$ 6.510,68
30	Troca Caixa de direção completa elétrica	SERVIÇO	4	R$ 487,67	R$ 1.950,68
31	Troca Disco de freio traseiro	SERVIÇO	8	R$ 216,67	R$ 1.733,36
32	Troca Disco de freio dianteiro	SERVIÇO	8	R$ 216,67	R$ 1.733,36
33	Troca Pivô inferior	SERVIÇO	8	R$ 162,33	R$ 1.298,64
34	Troca Pivô superior	SERVIÇO	8	R$ 162,33	R$ 1.298,64
35	Troca Rolamento da roda dianteira	SERVIÇO	8	R$ 379,33	R$ 3.034,64
36	Troca Rolamento da roda traseira	SERVIÇO	8	R$ 379,33	R$ 3.034,64
37	Troca Bieleta	SERVIÇO	8	R$ 54,17	R$ 433,36
38	Troca Retrovisor lado esquerdo	SERVIÇO	8	R$ 303,33	R$ 2.426,64
39	Troca Palheta do limpador	SERVIÇO	8	R$ 42,93	R$ 343,44
40	Troca Filtro de combustível	SERVIÇO	28	R$ 54,17	R$ 1.516,76
41	Troca Filtro de ar	SERVIÇO	28	R$ 54,17	R$ 1.516,76
42	Troca Amortecedores dianteiros	SERVIÇO	16	R$ 173,33	R$ 2.773,28
43	Troca Amortecedores traseiros	SERVIÇO	16	R$ 173,33	R$ 2.773,28
44	Troca Filtro óleo	SERVIÇO	28	R$ 54,17	R$ 1.516,76
45	Troca Jogo de partilha dianteira	SERVIÇO	24	R$ 216,67	R$ 5.200,08
46	Troca Jogo de partilha traseira	SERVIÇO	24	R$ 216,67	R$ 5.200,08
47	Troca Pneus 225/65/R16	SERVIÇO	16	R$ 64,67	R$ 1.034,72
48	Troca Reservatório de água radiador	SERVIÇO	4	R$ 162,33	R$ 649,32
49	Troca Radiador	SERVIÇO	4	R$ 412,00	R$ 1.648,00
50	Troca Bomba d'água	SERVIÇO	4	R$ 379,33	R$ 1.517,32
51	Revisão elétrica completa	SERVIÇO	12	R$ 759,33	R$ 9.111,96
52	Troca Para-choque dianteiro	SERVIÇO	4	R$ 520,33	R$ 2.081,32
53	Troca Para-choque traseiro	SERVIÇO	4	R$ 520,33	R$ 2.081,32
54	Troca Bucha da barra estabilizadora	SERVIÇO	16	R$ 42,93	R$ 686,88
55	Troca Suporte para-choque direito	SERVIÇO	4	R$ 42,93	R$ 171,72
56	Troca Suporte para-choque esquerdo	SERVIÇO	4	R$ 42,93	R$ 171,72
57	Troca Ponteira para-choque traseira esquerda	SERVIÇO	4	R$ 64,67	R$ 258,68
58	Troca Ponteira para-choque traseira direita	SERVIÇO	8	R$ 64,67	R$ 517,36
59	Troca Compressor de ar	SERVIÇO	2	R$ 651,00	R$ 1.302,00
60	Troca Motor de partida arranque	SERVIÇO	4	R$ 455,33	R$ 1.821,32
61	Troca Cabo da marcha trambulador	SERVIÇO	4	R$ 303,33	R$ 1.213,32
62	Troca Coletor de admissão	SERVIÇO	4	R$ 672,33	R$ 2.689,32
63	Troca Tampa válvula do cabeçote	SERVIÇO	4	R$ 270,67	R$ 1.082,68
64	Troca Tampa bicos da válvula	SERVIÇO	4	R$ 64,67	R$ 258,68
65	Troca Válvula do contador da turbina	SERVIÇO	4	R$ 270,67	R$ 1.082,68
66	Troca Tampa de proteção da corrente do motor	SERVIÇO	4	R$ 846,00	R$ 3.384,00
67	Troca Tampa frontal de alumínio	SERVIÇO	4	R$ 867,67	R$ 3.470,68
68	Troca Tampa dianteira do motor com senior	SERVIÇO	4	R$ 780,67	R$ 3.122,68
69	Troca Chicote Senior velocidade	SERVIÇO	4	R$ 347,00	R$ 1.388,00
70	Troca mangueira do radiador de óleo	SERVIÇO	4	R$ 173,33	R$ 693,32
71	Troca Mangueira superior radiador	SERVIÇO	4	R$ 194,67	R$ 778,68
72	Troca Mangueira inferior do radiador	SERVIÇO	2	R$ 194,67	R$ 389,34
73	Troca Tulipa coifa do cambio lado esquerdo	SERVIÇO	4	R$ 303,33	R$ 1.213,32
74	Troca Tulipa coifa do cambio lado direito	SERVIÇO	4	R$ 303,33	R$ 1.213,32
75	Troca Caixa de câmbio	SERVIÇO	4	R$ 1.627,67	R$ 6.510,68
76	Troca Trizeta do câmbio	SERVIÇO	8	R$ 162,33	R$ 1.298,64
77	Troca Junta homocinética	SERVIÇO	8	R$ 162,33	R$ 1.298,64
78	Revisão completa do motor	SERVIÇO	4	R$ 6.728,00	R$ 26.912,00
VALOR TOTAL					**R$ 171.258,38**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

LOTE 16 - CRONOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. MEDIO UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Troca do Óleo Lubrificante 5w30	SERVIÇO	16	R$ 32,00	R$ 512,00
2	Troca do Filtro de ar condicionado	SERVIÇO	8	R$ 32,00	R$ 256,00
3	Troca do Filtro de combustível	SERVIÇO	8	R$ 32,00	R$ 256,00
4	Troca do Filtro de óleo	SERVIÇO	8	R$ 32,00	R$ 256,00
5	Troca da Bomba D'água	SERVIÇO	2	R$ 216,67	R$ 433,34
6	Troca da Bomba combustível	SERVIÇO	2	R$ 129,67	R$ 259,34
7	Troca do Kit correia dentada	SERVIÇO	4	R$ 325,33	R$ 1.301,32
8	Troca da Junta homocinética	SERVIÇO	4	R$ 325,33	R$ 1.301,32
9	Troca da Mangueira do bocal do tanque	SERVIÇO	2	R$ 194,67	R$ 389,34
10	Troca da Tampa óleo motor	SERVIÇO	2	R$ 129,67	R$ 259,34
11	Troca da Lanterna traseira	SERVIÇO	4	R$ 64,67	R$ 258,68
12	Troca dos Retrovisores	SERVIÇO	4	R$ 64,67	R$ 258,68
13	Troca do Radiador	SERVIÇO	2	R$ 194,87	R$ 389,74
14	Troca do Reservatório água radiador	SERVIÇO	2	R$ 54,17	R$ 108,34
15	Troca da Mangueira do Radiador	SERVIÇO	2	R$ 86,53	R$ 173,06
16	Troca do kit Abraçadeira mangueira radiador	SERVIÇO	2	R$ 21,47	R$ 42,94
17	Troca do Kit de Embreagem	SERVIÇO	2	R$ 542,33	R$ 1.084,66
18	Troca do Rolamento roda	SERVIÇO	4	R$ 162,33	R$ 649,32
19	Troca dos Amortecedores traseiro	SERVIÇO	4	R$ 162,33	R$ 649,32
20	Troca dos Amortecedores dianteiro	SERVIÇO	4	R$ 270,67	R$ 1.082,68
21	Troca da Sonda Lambda	SERVIÇO	2	R$ 140,67	R$ 281,34
22	Troca da Tampa Reservatório	SERVIÇO	2	R$ 21,47	R$ 42,94
23	Troca da Caixa direção	SERVIÇO	2	R$ 487,67	R$ 975,34
24	Troca do kit Terminal direção	SERVIÇO	4	R$ 119,00	R$ 476,00
25	Troca do kit Bucha Bandeja	SERVIÇO	8	R$ 314,33	R$ 2.514,64
26	Troca da Porta escova motor partida	SERVIÇO	2	R$ 162,33	R$ 324,66
27	Troca da Sapata Lona freio traseiro	SERVIÇO	4	R$ 129,67	R$ 518,68
28	Troca das Palhetas limpador	SERVIÇO	4	R$ 21,47	R$ 85,88
29	Troca do Par Cilindro roda de freio	SERVIÇO	2	R$ 64,67	R$ 129,34
30	Troca do Chave seta	SERVIÇO	2	R$ 194,67	R$ 389,34
31	Troca do Jogo de bico injetor	SERVIÇO	8	R$ 303,33	R$ 2.426,64
32	Troca do Eletro ventilador	SERVIÇO	2	R$ 216,67	R$ 433,34
33	Troca do Cabo de freio de mão	SERVIÇO	2	R$ 162,33	R$ 324,66
34	Troca do Relé auxiliar injeção eletrônica	SERVIÇO	2	R$ 42,93	R$ 85,86
35	Troca do Sensor velocidade	SERVIÇO	2	R$ 119,00	R$ 238,00
36	Troca da Tampa válvula	SERVIÇO	2	R$ 97,00	R$ 194,00
37	Troca da Barra axial terminal	SERVIÇO	4	R$ 86,53	R$ 346,12
38	Troca do Par Bieleta estabilizadora	SERVIÇO	4	R$ 42,93	R$ 171,72
39	Troca da Bomba hidráulica	SERVIÇO	2	R$ 303,33	R$ 606,66
40	Troca do Cilindro Partida ignição	SERVIÇO	2	R$ 173,33	R$ 346,66
41	Troca da Bateria 60 amperes	SERVIÇO	2	R$ 64,67	R$ 129,34
42	Troca do Kit coxim	SERVIÇO	4	R$ 129,67	R$ 518,68
43	Troca do Buzina	SERVIÇO	2	R$ 32,00	R$ 64,00
44	Troca do Par disco freio	SERVIÇO	2	R$ 129,67	R$ 259,34
45	Troca da Mangueira do filtro de ar	SERVIÇO	2	R$ 64,67	R$ 129,34
46	Troca do Cubo de roda traseiro	SERVIÇO	4	R$ 206,00	R$ 824,00
47	Troca do Cubo de roda dianteiro	SERVIÇO	4	R$ 281,67	R$ 1.126,68
48	Troca do Pivô da bandeja	SERVIÇO	8	R$ 129,67	R$ 1.037,36
49	Troca dos Pneus 185/70/14	SERVIÇO	8	R$ 42,93	R$ 343,44
50	Troca do Tubo de água bloco do motor	SERVIÇO	2	R$ 173,33	R$ 346,66
51	Troca da Trizeta	SERVIÇO	4	R$ 238,33	R$ 953,32
52	Troca do Módulo ignição	SERVIÇO	2	R$ 412,00	R$ 824,00
53	Troca do Eixo do comando	SERVIÇO	2	R$ 303,33	R$ 606,66
54	Troca do Jogo de Balancim	SERVIÇO	2	R$ 173,33	R$ 346,66
55	Serviço completo do motor	SERVIÇO	4	R$ 3.424,00	R$ 13.696,00
VALOR TOTAL					**R$ 42.038,72**

LOTE 17 - SPIN CHEVROLET 2014					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. MEDIO UNIT.	V. TOTAL
1	Troca do Cilindro Partida ignição	SERVIÇO	2	R$ 162,33	R$ 324,66
2	Troca da Bateria 60 HP	SERVIÇO	2	R$ 64,67	R$ 129,34
3	Troca do Kit coxim	SERVIÇO	4	R$ 129,67	R$ 518,68
4	Troca da Buzina	SERVIÇO	2	R$ 32,03	R$ 64,06
5	Troca do Par disco freio	SERVIÇO	4	R$ 129,67	R$ 518,68
6	Troca da Mangueira do filtro de ar	SERVIÇO	2	R$ 64,67	R$ 129,34
7	Troca do Corpo Borboleta	SERVIÇO	2	R$ 194,67	R$ 389,34
8	Troca do Cubo de roda traseiro	SERVIÇO	4	R$ 206,00	R$ 824,00
9	Troca do Cubo de roda dianteiro	SERVIÇO	4	R$ 281,67	R$ 1.126,68
10	Troca do Pivô da bandeja	SERVIÇO	4	R$ 129,67	R$ 518,68
11	Troca do Pneus	SERVIÇO	16	R$ 42,93	R$ 686,88
12	Tubo de água bloco do motor	SERVIÇO	2	R$ 173,33	R$ 346,66
13	Troca da Trizeta	SERVIÇO	4	R$ 238,33	R$ 953,32
14	Troca do Eixo do comando	SERVIÇO	2	R$ 303,33	R$ 606,66
15	Troca do Jogo de Balancim	SERVIÇO	2	R$ 173,33	R$ 346,66
16	Troca do Rolamento roda	SERVIÇO	4	R$ 162,33	R$ 649,32
17	Troca do Amortecedores traseiro	SERVIÇO	4	R$ 162,33	R$ 649,32
18	Troca do Amortecedores dianteiro	SERVIÇO	4	R$ 270,67	R$ 1.082,68
19	Troca do Sonda Lambda	SERVIÇO	2	R$ 140,67	R$ 281,34
20	Troca do Tampa Reservatório	SERVIÇO	2	R$ 21,47	R$ 42,94
21	Troca da Caixa direção	SERVIÇO	2	R$ 385,67	R$ 771,34
22	Troca do kit Terminal direção	SERVIÇO	8	R$ 119,00	R$ 952,00
23	Troca do kit Bucha Bandeja	SERVIÇO	8	R$ 314,33	R$ 2.514,64
24	Troca do Porta escova motor partida	SERVIÇO	2	R$ 162,33	R$ 324,66
25	Troca do Sapata Lona freio traseiro	SERVIÇO	2	R$ 129,67	R$ 259,34
26	Troca das Palhetas limpador	SERVIÇO	4	R$ 21,47	R$ 85,88
27	Troca do Par Cilindro roda de freio	SERVIÇO	4	R$ 64,67	R$ 258,68
28	Troca do Para brisa	SERVIÇO	2	R$ 379,33	R$ 758,66
29	Troca do Hidrovácuo	SERVIÇO	2	R$ 292,33	R$ 584,66
30	Troca da Bobina de ignição	SERVIÇO	2	R$ 216,67	R$ 433,34
31	Troca da Vela ignição	SERVIÇO	2	R$ 86,53	R$ 173,06
32	Troca do Cabo de vela	SERVIÇO	2	R$ 75,63	R$ 151,26
33	Troca da Chave seta	SERVIÇO	2	R$ 194,67	R$ 389,34
34	Troca do Jogo de bico injetor	SERVIÇO	2	R$ 303,33	R$ 606,66
35	Troca do Eletro ventilador	SERVIÇO	2	R$ 216,67	R$ 433,34
36	Troca do Cabo de freio de mão	SERVIÇO	2	R$ 162,33	R$ 324,66
37	Troca do Relé auxiliar injeção eletrônica	SERVIÇO	2	R$ 42,93	R$ 85,86
38	Troca do Sensor velocidade	SERVIÇO	2	R$ 119,00	R$ 238,00
39	Troca da Tampa válvula	SERVIÇO	2	R$ 97,00	R$ 194,00
40	Troca da barra axial terminal	SERVIÇO	8	R$ 86,33	R$ 690,64
41	Troca do par da bieleta estabilizadora	SERVIÇO	4	R$ 42,93	R$ 171,72
42	Troca da bomba hidráulica	SERVIÇO	2	R$ 303,33	R$ 606,66
43	Troca da mola traseira	SERVIÇO	4	R$ 129,67	R$ 518,68
44	Troca da mola dianteira	SERVIÇO	4	R$ 129,67	R$ 518,68
45	Troca da bateria	SERVIÇO	4	R$ 64,67	R$ 258,68
46	Troca do kit coxim	SERVIÇO	4	R$ 129,67	R$ 518,68
47	Troca da buzina	SERVIÇO	2	R$ 32,00	R$ 64,00
48	Troca da mangueira do filtro de ar	SERVIÇO	2	R$ 64,67	R$ 129,34
49	Troca do corpo Borboleta	SERVIÇO	2	R$ 194,67	R$ 389,34
50	Troca do cubo de roda traseiro	SERVIÇO	4	R$ 206,00	R$ 824,00
51	Troca do cubo de roda dianteiro	SERVIÇO	4	R$ 281,67	R$ 1.126,68
52	Troca do pivô da bandeja	SERVIÇO	8	R$ 129,67	R$ 1.037,36
53	Troca dos pneus 195/65R15	SERVIÇO	8	R$ 42,93	R$ 343,44
54	Troca do tubo de água bloco do motor	SERVIÇO	2	R$ 173,33	R$ 346,66
55	Troca da trizeta	SERVIÇO	2	R$ 238,33	R$ 476,66
56	Troca do módulo ignição	SERVIÇO	2	R$ 412,00	R$ 824,00
57	Troca do eixo do comando	SERVIÇO	2	R$ 303,33	R$ 606,66

58	Troca do jogo de Balancim	SERVIÇO	2	R$ 173,33	R$ 346,66
59	Serviço completo do motor	SERVIÇO	2	R$ 3.581,00	R$ 7.162,00
VALOR TOTAL					**R$ 36.689,16**
VALOR GLOBAL TOTAL					**R$ 3.232.658,02**

2.1. A presente contratação possui natureza exclusivamente de prestação de serviços, abrangendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.
2.2. O fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus, baterias, lubrificantes, fluidos, filtros e demais materiais não integra o objeto desta contratação, sendo sua aquisição realizada mediante procedimento próprio da Administração, quando necessária.
2.3. As atividades executadas pela contratada restringem-se à mão de obra especializada, utilização de ferramentas, equipamentos e estrutura operacional necessários à execução dos serviços contratados.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes às Secretarias Municipais de Santa Helena/MA, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança operacional, conservação patrimonial e disponibilidade dos equipamentos utilizados na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos.
3.2. A necessidade da contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, o qual demonstrou que a terceirização dos serviços de manutenção representa a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para atendimento da demanda, considerando a inexistência de estrutura própria suficiente para execução integral dos serviços especializados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
4.2. Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade da Administração, abrangendo os itens descritos nas planilhas de quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação mostra-se adequada e vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, considerando as características do objeto e a necessidade de atendimento contínuo das demandas das Secretarias Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

5.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal possuem natureza eventual e demanda variável, uma vez que sua necessidade está diretamente relacionada ao desgaste natural dos veículos e máquinas, à intensidade de utilização, às condições das vias públicas e à ocorrência de falhas mecânicas imprevisíveis. Dessa forma, não é possível definir com precisão, previamente, o quantitativo exato de serviços que será efetivamente demandado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração realize contratações de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas ao longo do período de vigência da ata, evitando a contratação de quantitativos superiores aos necessários e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
5.4. Além disso, o SRP proporciona maior celeridade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, permitindo a imediata emissão de Ordens de Serviço quando houver necessidade de manutenção dos veículos e equipamentos, reduzindo o tempo de indisponibilidade da frota e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.
5.5. A adoção desse sistema também contribui para a economicidade administrativa, pois elimina a necessidade de realização de múltiplos procedimentos licitatórios para atender demandas recorrentes e imprevisíveis, reduzindo custos operacionais, esforços administrativos e tempo de tramitação processual.
5.6. Dessa forma, considerando a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem executados, a necessidade de contratações futuras e sucessivas, a conveniência da execução sob demanda e os ganhos de eficiência administrativa e econômica, resta devidamente justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto contratado.
6.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.
6.3. A contratada deverá disponibilizar instalações adequadas, equipamentos e ferramentas compatíveis com os serviços contratados.
6.4. Todos os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração.
7.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
7.3. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou em local previamente autorizado pela Administração.
7.4. Concluído o serviço, a contratada deverá apresentar relatório contendo os serviços executados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

8.3. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, aplicação de penalidades quando cabíveis e adoção das medidas necessárias à boa execução do ajuste.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, mediante verificação preliminar da execução, para efeito de posterior conferência de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta ou nas determinações da fiscalização, devendo ser corrigidos, refeitos ou adequados pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou atesto da fiscalização.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à qualidade, quantidade ou extensão do objeto executado, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O prazo para a correção de falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução dos serviços não será computado para fins de recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos serviços prestados, nem sua responsabilidade técnica e profissional pela perfeita execução contratual.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período mediante justificativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal contém os elementos necessários, especialmente:

a) data de emissão;
b) identificação do contrato e do órgão contratante;
c) período de execução dos serviços;
d) descrição dos serviços executados;
e) valor devido;
f) retenções tributárias aplicáveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada promova a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento.
9.12. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.
9.13. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.
9.14. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.
9.15. Não sendo regularizada a situação, a Administração adotará as medidas cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

Prazo de Pagamento

9.16. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa e do atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.
9.17. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, desde a data em que o pagamento deveria ter sido realizado até a efetiva quitação.

Forma de Pagamento

9.18. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada informada no processo de contratação.
9.19. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.
9.20. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
9.21. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição para usufruir do tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

10.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote.
10.2. Poderão participar empresas que possuam atividade compatível com o objeto da contratação e atendam às exigências de habilitação previstas no edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:
a) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
b) Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
c) Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução das manutenções;
d) Permitir o acesso dos representantes da contratada às informações indispensáveis à execução contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando formalmente quaisquer irregularidades constatadas;
f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
g) Exigir da contratada a correção ou refazimento dos serviços considerados defeituosos, inadequados ou executados em desconformidade com as exigências contratuais;
h) Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento definitivo dos serviços e cumprimento das exigências legais e contratuais;
i) Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
j) Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:
a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em estrita observância às especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e das determinações da fiscalização;
b) Disponibilizar profissionais qualificados, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços;
c) Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, promovendo as correções necessárias sempre que constatadas falhas ou defeitos;
e) Utilizar peças, componentes, materiais e insumos novos, originais ou de qualidade equivalente, quando o fornecimento destes fizer parte da contratação;
f) Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de garantias superiores previstas em lei ou oferecidas pelo fabricante;
g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão na execução contratual;
h) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

i) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual;
j) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
k) Atender prontamente às solicitações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos solicitados;
l) Refazer, sem ônus para a Administração, os serviços rejeitados ou executados em desacordo com as especificações contratuais;
m) Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, das normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação corresponde ao somatório dos valores constantes das planilhas orçamentárias que integram este Termo de Referência, obtidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente.
13.2. As memórias de cálculo, cotações e demais documentos que deram suporte à formação dos preços encontram-se juntados aos autos do processo administrativo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas no momento da formalização das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei nº 14.133/2021.
14.2. As despesas decorrentes das contratações futuras correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias participantes.

Santa Helena/MA, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXX
RESPONSAVEL PELO TR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... *(órgão gerenciador)*, com sede no (a) ..... *(endereço do órgão gerenciador)*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... *(nome do agente público, cargo e matrícula)*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../...., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 008/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns) ..... do Termo de Referência presente no anexo ..... do edital de Licitação nº ...../...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo II desta Ata.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o ..... *(nome do órgão)*.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços recorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Maranhão no prejulgado do 2009/2023 - TCE/MA

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5.5 Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2 Mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

9 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

10.2 No caso de adjudicação por PREÇO POR ITEM de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... *(....)* vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santa Helena/MA, ... de ..... de .....

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

ANEXO I – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

ANEXO – CADASTRO DE RESERVA

I – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL
1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO».

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.2. Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada;
3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

3.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos correspondentes, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

3.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.19. Promover o fornecimento dos produtos, observando a legislação sanitária vigente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Santa Helena/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será até «DATA_FINAL_VIGENCIA_LICIT», contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, respeitada a vigência dentro do exercício econômico financeiro.

5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - «DATA_DA_COTACAO».

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2 - Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos;
3 – Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
4- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
5- Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

(local e data)
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

ANEXO V - MODELO CARTA PROPOSTA DO OBJETO

(Local e data)

Prefeitura Municipal de SANTA HELENA – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPC
Ref.: **Pregão Eletrônico nº _____.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da frota de veículos, de interesse das secretarias municipais de Santa Helena/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O valor global de nossa proposta é de R$ _____ (_____*extenso*_____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.
Nossa proposta é válida por __ (_____) dias a partir da abertura do Certame, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº_____, sediada_____ (Endereço Completo). Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.

(Local e Data)
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)
(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo __ (_____) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Lote/item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01						

Valor Total e final por extenso ***do Item:*** *R$*(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➢ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a

contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20__.

_____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: pregão eletrônico nº _____/____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº _____/___, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº _____/___, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº _____/____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº _____/____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº _____/____ quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº _____/___ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº _____/____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº _____/___ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____ / uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e Data)
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena/MA
CEP: 65.208-000 - CNPJ: 06.226.583/0001-50